JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2531
13 DE FEVEREIRO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

GABINETE DO PREFEITO 2

DECRETO Nº 047, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. 2

DECRETO Nº 60, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. 3

DECRETO Nº 67, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. 3

DECRETO Nº 68, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. 4

DECRETO Nº 69, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026. 5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 6

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 12

DECRETO Nº071/2026 12

DECRETO Nº072/2026 13

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/2026 13

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2026 14

PORTARIA Nº147/2026 15

PORTARIA Nº157/2026 16

PORTARIA Nº158/2026 20

PORTARIA Nº159/2026 21

PORTARIA Nº160/2026 23

SECRETARIA DE SAÚDE 24

DECRETO Nº 064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 24

DECRETO Nº 065, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 71/2025 - FRACASSADO 26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 77/2025 26

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 27

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2.025 27

PORTARIA Nº 155, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.026. 27

PORTARIA Nº 156, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.026. 28

SAMAE 30

PORTARIA 021/2026 30

PORTARIA Nº 020/2026 30

CADERNOS 32

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 32

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026 32

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026 52

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 313, de 2024, o qual declarou de utilidade pública áreas de terras especificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 2º, 5º, 'i' e 'p', e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigos 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o interesse público na aquisição de lotes que possibilitarão a execução de obras de infraestrutura viária no Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, acordada ou judicial, os seguintes lotes descritos abaixo:

I - Fica declarada **de utilidade pública**, acordada ou judicial: **LOTE 01-A da Quadra 01 do Residencial Canesso,** área de terra a seguir especificada: *"Partindo do vértice 1 segue-se confrontando com a Avenida Ibrahim Prudente da Silva por uma distância de 12,30 metros até encontrar o vértice 2. Deste segue-se pela confluência da avenida Ibrahim Prudente da Silva com a Rua Benedito Prison (anterior Rua Projetada B) em curva com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 7,88 metros até encontrar o vértice 3. Deste segue-se pelo alinhamento predial da Rua Benedito Prison (anterior Rua Projetada B) por uma distância de 1,92 metros até encontrar o vértice 4. Deste deflete-se a esquerda e segue-se confrontando com o Lote 01 da mesma subdivisão em curva com raio de 5,06 metros e desenvolvimento de 5,45 metros até atingir o vértice 5. Segue-se ainda confrontando com o Lote 01 da mesma subdivisão por 8,60 metros até atingir o vértice 6. Defletindo a direita segue-se por uma distância de 2,85 metros confrontando também com o Lote 1 da mesma subdivisão. Defletindo a esquerda segue-se com a mesma confrontação por 2,03 metros até encontrar o vértice 8. Deste segue-se por uma distância de 4,93 metros confrontando com a área de passeio e a Avenida Ibrahim Prudente Da Silva até encontrar o vértice 1 ponto inicial deste levantamento."*

Será destinado à instituição de **ser incorporada ao sistema viário**, onde será **utilizada a medida de 59,54m² em sua totalidade**, destacada da matrícula nº 23.339, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

II - Fica declarada **de utilidade pública**, acordada ou judicial: **LOTE 02-A da Quadra 01 do Residencial Canesso,** área de terra a seguir especificada: *"Partindo do vértice 1 segue-se confrontando com a Avenida Ibrahim Prudente Da Silva por uma distância de 12,05 metros até encontrar o vértice 2. Defletindo a esquerda segue-se por uma distância de 4,93 metros confrontando a área de passeio e a Avenida Ibrahim Prudente Da Silva até atingir o vértice 3. Defletindo a esquerda segue-se por uma distância de 12,63 metros confrontando com o Lote 02 da mesma subdivisão até encontrar o vértice 4. Deste defletindo a esquerda novamente segue-se por uma distância de 2,02 metros confrontando também com a área de passeio e a Avenida Ibrahim Prudente Da Silva até encontrar o vértice 1 ponto inicial deste levantamento."*

Será destinado à instituição de **ser incorporada ao sistema viário**, onde será **utilizada a medida de 42,79m² em sua totalidade**, destacada da matrícula nº 23.340, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

III - Fica declarada **de utilidade pública**, acordada ou judicial: **LOTE 03-A da Quadra 01 do Residencial Canesso,** área de terra a seguir especificada: *"Partindo do vértice 1 segue-se confrontando com a Avenida Ibrahim Prudente Da Silva por uma distância de 12,01 metros até encontrar o vértice 2. Defletindo a esquerda segue-se por uma distância de 2,02 metros confrontando a área de passeio e a Avenida Ibrahim Prudente Da Silva até atingir o vértice 3. Defletindo a esquerda segue-se por uma distância de 12,21 metros confrontando com o Lote 03 da mesma subdivisão até encontrar o vértice 4. Deste defletindo a esquerda novamente segue-se por uma distância de 0,46 metros confrontando também com a área de passeio e a Avenida Ibrahim Prudente Da Silva até encontrar o vértice 1 ponto inicial deste levantamento.".*

Será destinado à instituição de **ser incorporada ao sistema viário**, onde será **utilizada a medida de 13,25m² em sua totalidade**, destacada da matrícula nº 23.341, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

IV - Fica declarada **de utilidade pública**, acordada ou judicial: **LOTE 01-A da Quadra 02 do Residencial Canesso**, área de terra a seguir especificada: *"De frente para a Avenida Ibrahim Prudente Da Silva entre os vértices 1 e 2 mede 5,39 metros e 12,18 metros em curva com raio de 6,00 metros entre os vértices 2 e 3. Pelo alinhamento predial da Rua Jácomo Canesso mede 2,62 metros entre os vértices 3 e 4. Confrontando com o Lote 01 da mesma subdivisão entre os vértices 4 e 5 segue-se em curva com desenvolvimento de 8,88 metros com raio de 11,04 metros. Segue-se ainda com a mesma confrontação por uma distância de 6,54 metros entre os vértices 5 e 6. A esquerda de quem da Avenida Ibrahim Prudente Da Silva se posiciona entre os vértices 6 e 1 mede 0,79 metros confrontando com o lote 2 fechando assim o perímetro descrito encerrando uma área de 18,40 metros quadrados."*

Será destinado à instituição de **ser incorporada ao sistema viário**, onde será **utilizada a medida de 18,40m² em sua totalidade**, destacada da matrícula nº 23.361, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

V – Fica declarada de **utilidade pública**, acordada ou judicial: **LOTE 02-A da Quadra 02 do Residencial Canesso**, área de terra a seguir especificada: *"De frente para a Avenida Ibrahim Prudente Da Silva mede 12,27 metros. A esquerda de quem da Avenida Ibrahim Prudente Da Silva se posiciona mede 1,73 metros e confronta com o Lote 68C-1. Do lado direto mede 0,79 metros e confronta com o Lote 1. Aos fundos mede 12,29 metros e confronta com o Lote 2 da Quadra 02 do Residencial Canesso."*

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

Será destinado à instituição de **ser incorporada ao sistema viário**, onde será **utilizada a medida de 17,83m² em sua totalidade**, destacada da matrícula nº 23.362, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná."

Art. 2° Ficam revogados, em sua totalidade, os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 313, de 03 de julho de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 2ea30813-b069-49a4-adef-db47771a2657

DECRETO Nº 60, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de *utilidade pública* áreas de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais e instalação de emissário e dissipador de energia e servidão de passagem para rede de galeria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'i' e 'p', e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

Considerando, que o interessado: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, CNPJ Nº 76.244.961/0001-03. Declara que as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de drenagem, localizada em área **LOTE 24** da GLEBA GUARANI, matrícula 11.015 – **GLEBA GUARANI.**

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, reservada para instituição de servidão de passagem onde será implantada de rede de galerias de aguas pluviais e manutenção área de terra a seguir especificada:

I - Limites e confrontações:

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE "A" DE COORDENADAS PLANO RETANGULARES SISTEMA UTM E:493.171,93 N:7.428.884,25. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM A AREA RESERVADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM DISSIPADOR DE ENERGIA HIDRÁULICA NO LOTE 24(VINTE E QUATRO) DA GLEBA GUARANÍ POR UMA DISTANCIA DE 10,00 METROS NO RUMO SW52°07'51"NE ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE "D". DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM O LOTE 24(VINTE E QUATRO) POR UMA DISTÂNCIA DE 46,53 METROS NO RUMO VERDADEIRO SE37°52'09"NW ATÉ ALCANÇAR O VÉRTICE "E" ÀS MARGENS DA ESTRADA MUNICIPAL. SEGUE-SE MARGEANDO A MESMA EM CURVA COM DESENVOLVIMENTO DE 14,90 METROS E RAIO DE 70,66 METROS ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE "F". DESTE SEGUE-SE POR UMA DISTÂNCIA DE 35,53 METROS NO RUMO NW37°52'09"SE CONFRONTANDO AINDA COM O LOTE 24(VINTE QUATRO) ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE "A" ONDE INICIOU-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, onde será implantado

UM DISSIPADOR DE ENERGIA HIDRAULICA em área de terra a seguir especificada:

I - Limites e confrontações:

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE "A" DE COORDENADAS PLANO RETANGULARES SISTEMA UTM E:493.171,93 N:7.428.884,25. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM O LOTE 24(VINTE E QUATRO) POR UMA DISTÂNCIA DE 26,80 METROS NO RUMO VERDADEIRO NW37°52'09"SE ATÉ ALCANÇAR O VÉRTICE "B" ÀS MARGENS DO CÓRREGO JACUTINGA. DESTE SEGUE-SE MARGEANDO O MESMO POR UMA DISTANCIA DE 12,75 METROS MEDIDOS NO RUMO VERDADEIRO DE SW13°48'41"NE ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE "C" TAMBÉM ÀS MARGENS DO CÓRREGO JACUTINGA. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO AINDA COM O LOTE 24(VINTE E QUATRO) POR UMA DISTANCIA DE 18,90 METROS NO RUMO VERDADEIRO SE37°52'09"NW ATÉ ALCANÇAR O VÉRTICE "D". DESTE SEGUE-SE POR UMA DISTÂNCIADE 10,00 METROS NO RUMO NE52°07'51"SW CONFRONTANDO COM A AREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INSTITUIDA NO LOTE 24(VINTE E QUATRO) ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE "A" ONDE INICIOU-SE A DESCRIÇÃO DESTE LEVANTAMENTO.

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo 1º, será destinado à implantação de emissário e dissipador de galerias pluviais, onde será utilizada a medida de **228,52 M²** e do Art.2º, área de servidão de passagem onde será implantada de rede de galerias de aguas pluviais **,** onde será utilizada a medida de **406,42M²,** da Matrícula 11.015 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Delaine Benatti
Código identificador: c49ba80b-0a00-4340-a85d-45ab177cedb8

DECRETO Nº 67, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de *utilidade pública* áreas de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais e instalação de emissário e dissipador de energia e servidão de passagem para rede de galeria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'i' e 'p', e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

Considerando, que o interessado: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, CNPJ Nº 76.244.961/0001-03. Declara que as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de drenagem, localizada em área **LOTE 31 e 31-E** da GLEBA GUARANI, matrícula 10.948 – **GLEBA GUARANI.**

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, reservada para instituição de **servidão de passagem** onde será implantada de rede de galerias de aguas pluviais e manutenção área de terra a seguir especificada:

I - Limites e confrontações:

"INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE "A" DE COORDENADAS PLANO RETANGULARES SISTEMA UTM E:493.138,62 N:7.428.857,47. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM A AREA RESERVADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM DISSIPADOR DE ENERGIA HIDRÁULICA NOS LOTES N°s-31 e 31-E(TRINTA E UM e TRINTA E UM "E") DA GLEBA GUARANÍ POR UMA DISTANCIA DE 10,00 METROS NO RUMO VERDADEIRO NW55°10'50"SE ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE "D". DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM OS LOTES N°s-31 e 31-E(TRINTA E UM e TRINTA E UM "E") DA GLEBA GUARANÍ POR UMA DISTÂNCIA DE 36,33 METROS NO RUMO VERDADEIRO NE34°49'10"SW ATÉ ALCANÇAR O VÉRTICE "E" ÀS MARGENS DA ESTRADA MUNICIPAL. SEGUE-SE MARGEANDO A MESMA EM CURVA COM DESENVOLVIMENTO DE 17,87 METROS E RAIO DE 86,33 METROS ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE "F". DESTE SEGUE-SE POR UMA DISTÂNCIA DE 21,56 METROS NO RUMO VERDADEIRO SW34°49'10"NE CONFRONTANDO AINDA COM OS LOTES N°s-31 e 31-E(TRINTA E UM e TRINTA E UM "E") DA GLEBA GUARANÍ ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE "A" ONDE INICIOU-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO."

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, onde será implantado

UM **DISSIPADOR DE ENERGIA HIDRAULICA** em área de terra a seguir especificada:

I - Limites e confrontações:

" INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE "A" DE COORDENADAS PLANO RETANGULARES SISTEMA UTM E:493.138,62 N:7.428.857,47. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM OS LOTES N°s-31 e 31-E(TRINTA E UM e TRINTA E UM "E") POR UMA DISTÂNCIA DE 18,90 METROS NO RUMO VERDADEIRO SW34°49'10"NE ATÉ ALCANÇAR O VÉRTICE "B" ÀS MARGENS DO RIBEIRÃO IBIPORÃ OU LINDÓIA. DESTE SEGUE-SE MARGEANDO O MESMO POR UMA DISTANCIA DE 10,00 METROS MEDIDOS NO RUMO VERDADEIRO DE NW55°10'50"SE ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE "C" TAMBÉM ÀS MARGENS DO RIBEIRÃO IBIPORÃ OU LINDÓIA. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO AINDA COM OS LOTES N°s-31 e 31-E(TRINTA E UM e TRINTA E UM "E") POR UMA DISTÂNCIA DE 18,90 METROS NO RUMO VERDADEIRO NE34°49'10"SW ATÉ ALCANÇAR O VÉRTICE "D". DESTE SEGUE-SE POR UMA DISTÂNCIA DE 10,00 METROS NO RUMO VERDADEIRO SE55°10'50"NW CONFRONTANDO COM A AREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INSTITUIDA NOS LOTES N°s-31 e 31-E(TRINTA E UM e TRINTA E UM "E") ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE "A" ONDE INICIOU-SE A DESCRIÇÃO DESTE LEVANTAMENTO. "

Art. 3º O imóvel de que trata o **Art. 1º**, área de servidão de passagem onde será implantada de rede de galerias de aguas pluviais, onde será utilizada a medida de **294,86 M²** e do **Art.2º**, será destinado à implantação de emissário e dissipador de galerias pluviais **,** onde será utilizada a medida de **189,00M²,** da Matrícula 10.948 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Delaine Benatti
Código identificador: 7feb5e5b-8b46-46a8-84f3-a288f5a77e3c

DECRETO Nº 68, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de *utilidade pública* áreas de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais e instalação de emissário e dissipador de energia e servidão de passagem para rede de galeria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'i' e 'p', e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3º, VIII, "b" e "d", e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

Considerando, que o interessado: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, CNPJ Nº 76.244.961/0001-03. Declara que as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de drenagem, localizada em área **LOTE 31-C e 31-D** da **matrícula 10.947** – **GLEBA PRIMAVERA.**

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, reservada para instituição de **servidão de passagem** onde será implantada de rede de galerias de aguas pluviais e manutenção área de terra a seguir especificada

I - Limites e confrontações:

" INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE "A" DE COORDENADAS PLANO RETANGULARES SISTEMA UTM E:493.321,13 N:7.428.359,84. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM A AREA RESERVADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM DISSIPADOR DE ENERGIA HIDRÁULICA NOS LOTES N°s-31-C e 31-D(TRINTA E UM "C" e TRINTA E UM "D") DA GLEBA PRIMAVERA POR UMA DISTANCIA DE 10,00 METROS NO RUMO VERDADEIRO SW43°29'52"NE ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE "D". DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM OS LOTES N°s-31-C e 31-D(TRINTA E UM "C" e TRINTA E UM "D") DA GLEBA PRIMAVERA POR UMA DISTÂNCIA DE 33,93 METROS NO RUMO VERDADEIRO SE46°30'08"NW ATÉ ALCANÇAR O VÉRTICE "E" ÀS MARGENS DA ESTRADA MUNICIPAL.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

SEGUE-SE MARGEANDO A MESMA POR UMA DISTANCIA DE 22,39 METROS NO RUMO VERDADEIRO NW19°58’06”SE ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE “F”. DESTE SEGUE-SE POR UMA DISTÂNCIA DE 13,91 METROS NO RUMO VERDADEIRO NW46°30’08”SE CONFRONTANDO AINDA COM OS LOTES N°s-31-C e 31-D(TRINTA E UM “C” e TRINTA E UM “D”) DA GLEBA PRIMAVERA ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE “A” ONDE INICIOU-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.”

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, onde será implantado

UM **DISSIPADOR DE ENERGIA HIDRAULICA** em área de terra a seguir especificada:

I - Limites e confrontações:

“ INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE “A” DE COORDENADAS PLANO RETANGULARES SISTEMA UTM E:493.321,13 N:7.428.359,84. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM OS LOTES N°s-31-C e 31-D(TRINTA E UM “C” e TRINTA E UM “D”) POR UMA DISTÂNCIA DE 20,10 METROS NO RUMO VERDADEIRO NW46°30’08”SE ATÉ ALCANÇAR O VÉRTICE “B” ÀS MARGENS DO RIBEIRÃO IBIPORÃ OU LINDÓIA. DESTE SEGUE-SE MARGEANDO O MESMO POR UMA DISTANCIA DE 10,81 METROS MEDIDOS NO RUMO VERDADEIRO DE SW65°45’37”NE ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE “C” TAMBÉM ÀS MARGENS DO RIBEIRÃO IBIPORÃ OU LINDÓIA. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO AINDA COM OS LOTES N°s-31-C e 31-D(TRINTA E UM “C” e TRINTA E UM “D”) POR UMA DISTÂNCIA DE 24,20 METROS NO RUMO VERDADEIRO SE46°30’08”NW ATÉ ALCANÇAR O VÉRTICE “D”. DESTE SEGUE-SE POR UMA DISTÂNCIA DE 10,00 METROS NO RUMO VERDADEIRO NE43°29’52”SW CONFRONTANDO COM A AREA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM INSTITUIDA NOS LOTES N°s-31-C e 31-D(TRINTA E UM “C” e TRINTA E UM “D”) ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE “A” ONDE INICIOU-SE A DESCRIÇÃO DESTE LEVANTAMENTO. “

Art. 3º O imóvel de que trata o **Art. 1º**, área de servidão de passagem onde será implantada de rede de galerias de aguas pluviais, onde será utilizada a medida de **239,19 M**^{2} , do **Art.2º** será destinado à implantação de emissário e dissipador de galerias pluviais**,** onde será utilizada a medida de **221,49M**^{2} e **²** da Matrícula 10.947 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Delaine Benatti
Código identificador: 77ee2a85-4f50-4b05-b17c-b7db591bfde6

DECRETO Nº 69, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de *utilidade pública* áreas de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais e instalação de emissário e dissipador de energia e servidão de passagem para rede de galeria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, ‘i’ e ‘p’, e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3º, VIII, “b” e “d”, e 8º, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

Considerando, que o interessado: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, CNPJ Nº 76.244.961/0001-03. Declara que as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de drenagem, localizada em área **LOTE 35** da matrícula nº 8895 – **GLEBA IBIPORÃ.**

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, reservada para instituição de **servidão de passagem** onde será implantada de rede de galerias de aguas pluviais e manutenção área de terra a seguir especificada:

I - Limites e confrontações:

“

INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE “A” DE COORDENADAS PLANO RETANGULARES SISTEMA UTM E:493.350,71 N:7.428.313,89. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM A AREA RESERVADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM DISSIPADOR DE ENERGIA HIDRÁULICA NO LOTE N°-35 (TRINTA E CINCO) DA GLEBA IBIPORÃ POR UMA DISTANCIA DE 10,00 METROS NO RUMO VERDADEIRO SE79°06’38”NW ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE “D”. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM O LOTE N°-35 (TRINTA E CINCO) DA GLEBA IBIPORÃ POR UMA DISTÂNCIA DE 17,09 METROS NO RUMO VERDADEIRO NE10°53’22”SW ATÉ ALCANÇAR O VÉRTICE “E” ÀS MARGENS DA ESTRADA MUNICIPAL. SEGUE-SE MARGEANDO A MESMA POR UMA DISTANCIA DE 17,37 METROS NO RUMO VERDADEIRO NW24°15’04”SE ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE “F”. DESTE SEGUE-SE POR UMA DISTÂNCIA DE 31,30 METROS NO RUMO VERDADEIRO SW10°53’22”NE CONFRONTANDO AINDA COM O LOTE N°-35(TRINTA E CINCO) DA GLEBA IBIPORÃ ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE “A” ONDE INICIOU-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.”

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, acordada ou judicial, onde será implantado

UM **DISSIPADOR DE ENERGIA HIDRAULICA** em área de terra a seguir especificada:

I - Limites e confrontações:

“ **INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE “A” DE COORDENADAS PLANO RETANGULARES SISTEMA UTM E:493.350,71 N:7.428.313,89. DESTE SEGUE-SE CONFRONTANDO COM O LOTE N°-35 (TRINTA E CINCO) DA GLEBA IBIPORÃ POR UMA DISTANCIA DE 33,97 METROS NO RUMO VERDADEIRO SW10°53’22”NE ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE “B” ÀS MARGENS DO RIBEIRÃO IBIPORÃ OU LINDÓIA. DESTE SEGUE-SE MARGEANDO O MESMO POR UMA DISTÂNCIA DE 19,14 METROS NO RUMO VERDADEIRO NE42°23’31”SW ATÉ ALCANÇAR O**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

VÉRTICE “C” TAMBEM ÀS MARGENS DO MESMO RIBEIRÃO. DESTE SEGUE-SE POR UMA DISTANCIA DE 17,66 METROS NO RUMO VERDADEIRO NE10°53’22”SW CONFRONTANDO COM O LOTE N°-35 (TRINTA E CINCO) DA GLEBA IBIPORÃ ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE “D”. DESTE SEGUE-SE POR UMA DISTÂNCIA DE 10,00 METROS NO RUMO VERDADEIRO NW79°06’38”SE CONFRONTANDO COM A AREA RESERVADA PARA SERVIDÃO DE PASSAGEM A SER INSTITUIDA NO LOTE 35(TRINTA E CINCO) DA GLEBA IBIPORÃ ATÉ ENCONTRAR O VÉRTICE “A” ONDE INICIOU-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.”

Art. 3º O imóvel de que trata o **Art. 1º**, área de servidão de passagem onde será implantada de rede de galerias de aguas pluviais, onde será utilizada a medida de **241,95 M²** e do **Art.2º**, será destinado à implantação de emissário e dissipador de galerias pluviais **,** onde será utilizada a medida de **254,66M²,** da Matrícula 8895 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiporã – Paraná.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Delaine Benatti
Código identificador: edbb6273-52d6-4fcf-a44b-433c9f183d80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece normas para preenchimento do Livro Registro de Classe On-line Municípios – LRCOM na Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, no ano letivo de 2026.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o/a:

- A Instrução nº 06/2025 – SME e o Parecer CME nº 08/2025, que aprovam o Calendário Escolar de 2026, bem como a necessidade de normatizar os registros pedagógicos no Sistema LRCOM;

- Disposto nas Deliberações nº 011/2009, 02/2012 e 005/2021 do Conselho Municipal de Educação –CME;

- Instrução normativa nº 08/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED;

- Instrução normativa nº 08/2025 – Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã **que** orienta sobre a integração da Computação e da Educação Digital e Midiática no currículo da Educação Básica e do uso de Dispositivos Digitais em espaços escolares na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Ibiporã.

- Instrução Normativa nº 02/2024 que dispõe sobre o atendimento Pedagógico Domiciliar no Município de Ibiporã;

- A necessidade de padronizar as formas de preenchimento do Livro Registro de Classe On-line Municípios - LRCOM para o ano de 2026, desautorizando qualquer outro meio de registro não oficial, emite a presente Instrução.

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a organização, o preenchimento e o acompanhamento do Sistema Livro Registro de Classe On-line Municípios – **LRCOM**, nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, no **ano letivo de 2026** para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Sistema LRCOM constitui-se instrumento **oficial e obrigatório** de registro da vida escolar dos estudantes, devendo ser utilizado por professores, educadores, coordenação pedagógica, direção escolar e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, ficando vedado o uso de qualquer outro meio de registro não oficial.

Art. 3º No Livro Registro de Classe On-line, para todas as modalidades de ensino, o período letivo será organizado da seguinte forma:

I – Educação Infantil, Sala de Recursos Multifuncional, Classes Especiais e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD):

01 (um) ano letivo, organizado em **02 (dois) semestres**, sendo:

a) 1º semestre: de **05 de fevereiro a 07 de julho de 2026**;

b) 2º semestre: de **22 de julho a 18 de dezembro de 2026**.

II – Ensino Fundamental – turmas do 1º ao 5º ano:

01 (um) ano letivo, organizado em **03 (três) trimestres**, sendo:

a) 1º trimestre: de **05 de fevereiro a 15 de maio de 2026**;

b) 2º trimestre: de **18 de maio a 04 de setembro de 2026**;

c) 3º trimestre: de **08 de setembro a 18 de dezembro de 2026**.

III – Educação de Jovens e Adultos – EJA: período letivo semestral, conforme Calendário Escolar vigente e normativas específicas da modalidade, sendo que cada período letivo será estruturado em 02 (dois) bimestres letivos, totalizando 100 (cem) dias letivos.

a) **1º Período Letivo:** de 05 de fevereiro a 07 de julho de 2026, assim distribuído:

– **1º bimestre:** de 05 de fevereiro a 23 de abril de 2026 – 55 (cinquenta e cinco) dias letivos;

– **2º bimestre:** de 24 de abril a 07 de julho de 2026 – 45 (quarenta e cinco) dias letivos.

b) **2º Período Letivo:** de 22 de julho a 18 de dezembro de 2026, assim distribuído:

– **1º bimestre:** de 22 de julho a 30 de setembro de 2026 – 50 (cinquenta) dias letivos;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

– **2º bimestre:** de 01 de outubro a 18 de dezembro de 2026 – 50 (cinquenta) dias letivos.

II - QUANTO A LIBERAÇÃO DO SISTEMA PARA INÍCIO DOS REGISTROS

Art. 4º A liberação do Sistema LRCOM para início dos registros ficará a cargo do(a) Secretário(a) Escolar e/ou do(a) Diretor(a) de cada instituição de ensino.

Art. 5º Para a liberação do Sistema LRCOM, o(a) Secretário(a) Escolar e/ou o(a) Diretor(a) deverá observar o seguinte procedimento:

I. Conferir se todos os professores e/ou educadores infantis da instituição estão devidamente cadastrados na aba "Censo Escolar" do Sistema SERE, com as respectivas turmas e componentes curriculares vinculados;

II. Cadastrar o Calendário Escolar no Sistema LRCOM, conforme tabela oficial constante no **Anexo I** desta Instrução Normativa, observando os períodos letivos, recessos, feriados e demais datas previstas no Calendário Escolar de 2026 aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

III. Cadastrar a Regra de Cálculo, selecionando a opção "somatória – com, no mínimo, 02 (duas) avaliações";

IV. No **Ensino Fundamental**, cadastrar no LRCOM a grade de horário das turmas, contemplando os dias da semana, os componentes curriculares e os horários de início e término das aulas, conforme o modelo constante no **Anexo II**, de acordo com a organização das instituições parciais ou integrais, incluindo a Classe Especial;

V. Na **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, cadastrar no LRCOM a grade de horário das turmas, contemplando os dias da semana, os componentes curriculares e os horários de início e término das aulas, conforme o modelo constante no **Anexo III**, de acordo com a organização da instituição;

VI. Na **Educação Infantil**, cadastrar no LRCOM a grade de horário conforme a organização da instituição, conforme o modelo constante no **Anexo IV**;

VII. Para a Educação Infantil, no Sistema SERE, os educadores deverão ser vinculados apenas à turma. No dia seguinte à vinculação no SERE, o(a) Secretário(a) Escolar e/ou o(a) Diretor(a) deverá solicitar que o(a) educador(a) realize o primeiro acesso ao LRCOM e, após esse acesso, realizar a vinculação ao respectivo Campo de Experiência, na opção TURMA/DOCENTE, mantendo o campo "Data Fim" em branco.

§ 1º A Sala de Recursos Multifuncional – SRM, vinculada ao Ensino Fundamental das instituições parciais e integrais, seguirá o horário de funcionamento da instituição, conforme grade constante no **Anexo V** desta Instrução Normativa.

§ 2º O atendimento aos estudantes na Sala de Recursos Multifuncional será organizado por meio de cronograma por turma, respeitando a carga-horária mínima de 4 (quatro) horas e máxima de 6 (seis) horas semanais por turma, conforme previsto no Anexo V.

Art. 6º Os professores e educadores infantis que acessarem o Sistema LRCOM pela primeira vez deverão realizar seu próprio cadastro no site https://www.rcomunicipios.pr.gov.br/, na aba "Ainda não sou cadastrado".

Art. 7º Em caso de perda de senha de acesso ao Sistema LRCOM, caberá ao próprio docente realizar a recuperação da senha no site https://www.rcomunicipios.pr.gov.br/, na aba "Recuperar / Alterar Senha".

III - QUANTO AO REGISTRO DA FREQUÊNCIA, CONTEÚDOS E AVALIAÇÕES

Art. 8º No ambiente de registro de frequência serão registradas as letras "C" para o comparecimento de alunos ou "F" para a falta dos mesmos.

§ 1º O registro da frequência deverá ser realizado **diariamente.**

§ 2º Na **ausência do professor** regente da disciplina, o **coordenador pedagógico** ficará responsável por realizar o registro.

Art. 9° No ambiente de *registro de conteúdo* serão descritos os conteúdos abordados durante a aula. O registro do conteúdo da aula deverá ser realizado **diariamente.**

Art. 10 No Sistema LRCOM, os registros de frequência, conteúdos e avaliações ocorrerão de acordo com a modalidade de ensino, observando-se o seguinte:

I. **Na Educação Infantil**, o registro será vinculado à disciplina **"Campos de Experiências"**, que possui campos específicos para registro de frequência, conteúdos/saberes e conhecimentos e avaliações, por meio de **pareceres descritivos**.

§ 1º Os projetos desenvolvidos na Educação Infantil, DeCoLA Alfabetização e Pequenos Leitores, Futuros Escritores, terão seus conteúdos registrados pelo regente da turma, cabendo ao educador corregente repassar ao regente os conteúdos ministrados durante a execução dos projetos.

II. **No Ensino Fundamental**, as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna – LEM Inglês, Ensino Religioso e Educação Digital e Computação possuirão campos específicos para registro de frequência e conteúdo.

III. Na **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, a Matriz Curricular está organizada por áreas do conhecimento, contemplando os respectivos componentes curriculares, as quais possuirão campos específicos para o registro de frequência e de conteúdo, observando-se o seguinte:

a) a área de **Linguagens**, composta por Língua Portuguesa/Arte, ministrada pelo regente de turma, e por Educação Física, a cargo de professor específico, totalizando **6 aulas semanais**;

b) a área de **Matemática**, com **4 aulas semanais**;

c) a área de **Estudos da Sociedade e da Natureza**, composta pelos componentes de **Ciências, Geografia, História e Atualidades**, totalizando **5 aulas semanais**.

Parágrafo único. A distribuição da carga horária semanal por componente curricular observará o seguinte quantitativo:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

COMPONENTES CURRICULARES DA EJA	QUANTIDADE DE AULAS SEMANAIS
LINGUAGENS Regente de Turma – 04 LÍNGUA PORTUGUESA / ARTE Professor Específico – 02 EDUCAÇÃO FÍSICA	6
MATEMÁTICA	4
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (01 CIÊNCIAS – 01 GEOGRAFIA – 01 HISTÓRIA – 02 ATUALIDADES)	5

Art. 11 No **Ensino Fundamental**, os livros de registro de classe on-line deverão conter, obrigatoriamente:

a) Registro de frequência;

b) Registros de conteúdo;

c) Registro de avaliações *(exceto para as disciplinas de Ensino Religioso, Educação Digital e Computação, Recomposição das Aprendizagens – Matemática e Recomposição das Aprendizagens – Língua Portuguesa)*;

Art. 12 Os registros de rendimentos obtidos nas avaliações dos alunos do 1º ao 5º ano deverão ser realizados trimestralmente em formato de notas no livro de chamada on-line.

Parágrafo único. Essas notas deverão ser registradas também em boletim demonstrativo visando assim, uma melhor orientação aos pais e responsáveis quanto ao aproveitamento pedagógico e permitindo maior clareza e percepção sobre a real situação do aluno. O aluno que não obtiver a média anual igual ou superior a 6,0 em cada uma das disciplinas do currículo obrigatório não terá sua aprovação para o ano subsequente.

Art. 13 Para compor a média trimestral do ensino fundamental, os alunos serão avaliados em conformidade com a normativa vigente. O registro das avaliações no sistema LRCOM será padronizado da seguinte forma:

I- No campo “Av1”;

II- No campo “Av2”.

Parágrafo único. O aluno que não obtiver nota satisfatória nas **avaliações e trabalhos** realizados deverá usufruir de recuperação **paralela trimestral.**

Art. 14 Tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental, os atrasos dos alunos ou saídas antecipadas devem ser relatados no campo da frequência, no campo **“Observações Individuais”.**

IV - QUANTO AO REGISTRO DOS DIAS LETIVOS

Art. 15 Os dias destinados a **reuniões de pais/responsáveis** para entrega de boletins, obedecerão à seguinte formatação:

I- No campo destinado à frequência haverá o registro normal de frequência dos alunos;

II- No campo destinado às “**Observações da Turma/Aula**” registrar-se-á data da reunião de pais, acompanhada do seguinte texto: “O período de reunião de pais/responsáveis possui amparo legal no artigo 7º da Deliberação 011/09 do CME”.

III- No campo destinado aos conteúdos serão registrados os conteúdos trabalhados.

Art. 16 Os dias destinados à realização dos **Conselhos de Classe** serão considerados dias letivos, conforme o disposto na Deliberação nº 011/2009, bem como na Instrução Normativa nº 06, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a organização do calendário escolar para o ano letivo de 2026.

Parágrafo único. Os dias reservados para a realização dos Conselhos de Classe não implicarão ônus ao processo de ensino-aprendizagem dos estudantes, sendo garantida a devida compensação de conteúdos nas datas de realização dos Conselhos de Classe, a saber: **15/05/2026, 04/09/2026 e 11/12/2026**.

Art. 17 Nos dias destinados à realização dos Conselhos de Classe, a compensação de conteúdos será realizada por meio de atividades pedagógicas domiciliares, aplicadas exclusivamente às disciplinas previstas na grade de horário correspondente ao respectivo dia.

§ 1º As atividades de compensação deverão ser encaminhadas aos estudantes com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de realização do Conselho de Classe, de modo a possibilitar sua execução, correção e o devido lançamento da frequência no sistema.

§ 2º As atividades de compensação serão elaboradas pelos respectivos professores, cabendo-lhes a correção e o registro da frequência dos estudantes, observados os prazos estabelecidos no cronograma abaixo, que integra o presente artigo.

Cronograma para Correção das Atividades e Lançamento de Frequência			
Data do Conselho de Classe	**Prazo para envio das atividades aos estudantes**	**Prazo final para correção**	**Prazo final para lançamento da frequência**
15/05/2026	08/05/2026	14/05/2026	18/05/2026
04/09/2026	28/08/2026	03/09/2026	08/09/2026
11/12/2026	04/12/2026	10/12/2026	14/12/2026

§ 3º No dia destinado ao Conselho de Classe, o registro deverá observar os seguintes procedimentos:

I - no campo **“frequência”**, registrar a presença ou ausência do estudante considerando a realização das atividades de compensação;

II - no campo **“conteúdos”**, registrar o seguinte texto: *“Compensação de conteúdos referentes às atividades pedagógicas domiciliares: (descrever os conteúdos objeto das atividades de compensação). Amparo legal: Deliberação nº 011/2009 do CME.”*

Art. 18 Havendo convocação para participação de atividades nos dias 07 de setembro (atividade cívica) e 08 de novembro (Atividade festiva em comemoração ao aniversário do município), haverá **anteposição de dia letivo**, que obedecerá ao respectivo cronograma:

I- Dia **07 de setembro** anteposição referente ao dia **18 de dezembro**;

II- Dia **08 de novembro** anteposição referente ao dia **17 de dezembro**.

Art. 19 Para a **anteposição de dia letivo os registros no LRCOM** serão realizados da seguinte forma:

I- Os dias dedicados à **anteposição** serão **somente para as disciplinas previstas na grade de horário** referente ao dia de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

anteposição, sendo 07/09 **(grade de horários de sexta-feira);** e 08/11 **(grade de horários de quinta-feira);**

II- No campo destinado à frequência registrar comparecimento "**C**" para **todos os alunos**;

III- No campo destinado ao registro de conteúdo, selecionar tipo de aula "**Extraclasse**" e descrever respectivamente como: 07 de setembro: "**Atividade Cívica**" e 08 de novembro: **"Atividade festiva em comemoração ao aniversário do município".**

Art. 20 Caso haja a compensação mencionada no Art. 19 ou outra compensação conforme necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, o Calendário Escolar poderá ser adequado e o término do ano letivo poderá ser alterado no sistema LRCOM.

V - QUANTO AO REGISTRO DA RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 21 A Avaliação de recuperação trimestral será realizada ao final da aplicação dos instrumentos avaliativos previstos para o respectivo trimestre letivo, destinando-se ao estudante que não atingir o desempenho mínimo correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação atribuída a cada instrumento avaliativo, considerando a média trimestral estabelecida em 6,0 (seis vírgula zero), conforme critério proporcional constante no **Anexo VI**.

Art. 22 No período destinado à recuperação paralela, deverá ocorrer tanto a revisão dos conteúdos aplicados durante o trimestre letivo, bem como as **avaliações e trabalhos** de recuperação trimestral.

Art. 23 Os registros de atividades referentes à recuperação paralela serão constituídos da seguinte maneira:

I- o registro de frequência e conteúdo das aulas de revisão;

II- o registro do conteúdo deve ser precedido do termo "Revisão de conteúdos";

III- o registro do resultado das avaliações de recuperação paralela deverá explicitar a data, o objetivo e os conteúdos avaliados;

IV- as notas decorrentes da recuperação paralela deverão ser registradas respectivamente nos campos **"Rec Av1"** e **"Rec Av2"**;

V- para os estudantes que não necessitarem da Avaliação de Recuperação Paralela, os campos "Rec Av1" e "Rec Av2" deverão ser preenchidos com o valor 0,0.

VI - DAS ESPECIFICIDADES

Art. 24 Nos casos de alunos que apresentem laudo ou atestado médico que restrinja a participação nas aulas presenciais por período superior a 20 (vinte) dias consecutivos, em decorrência de tratamento de saúde, doença ou determinação judicial devidamente documentada, será ofertado **Atendimento Domiciliar**, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2024 – SME e demais legislações vigentes.

§ 1º Compete à família:

I – apresentar a documentação comprobatória (laudo, atestado médico ou decisão judicial);

II – formalizar o requerimento de Atendimento Domiciliar junto à unidade escolar;

III – manter a escola informada sobre o estado de saúde e as orientações dos profissionais envolvidos.

§ 2º Compete à unidade escolar:
I – dar ciência à família quanto à oferta do Atendimento Domiciliar;
II – organizar e garantir o suporte pedagógico necessário;
III – comunicar a Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 25 Nos casos de **Atendimento Domiciliar**, o registro no Sistema LRCOM deverá ocorrer da seguinte forma:

I – no campo "Frequência", o professor registrará falta ("F");

II – no campo "Falta Amparada", o secretário escolar e/ou diretor anexará o respectivo documento comprobatório do período de afastamento.

Art. 26 Nos casos de alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições devidamente comprovadas por laudo médico, matriculados tanto nas escolas de período parcial quanto integral, a eventual necessidade de **Atendimento Domiciliar**, **adequação da jornada escolar** ou **redução de carga horária**, em caráter excepcional, será analisada e deliberada pela Assessoria da Educação Especial e Inclusiva do Centro de Referência à Inclusão de Alunos da Rede – CRIAR, da Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico fundamentado.

Parágrafo único. A análise considerará, de forma conjunta e contextualizada:

I – as especificidades, recomendações expressas e eventuais restrições constantes no laudo ou relatório médico atualizado;

II – relatório pedagógico circunstanciado;

III – metas e estratégias previstas no Plano Educacional Individualizado (PEI);

IV – o bem-estar, a permanência e o desenvolvimento global do aluno no contexto escolar.

Art. 27 Os alunos da **Educação Infantil** que estejam em atendimento especializado externo (CAPS, CAESMI, CADEVI, APAE ou outros), sempre no mesmo dia e período, ou que possuam redução de carga horária devidamente avaliada nos termos do Art. 26, terão sua frequência registrada como comparecimento ("C") no Sistema LRCOM.

Parágrafo único. O professor deverá registrar no campo "Observações Individuais":

I – o horário efetivamente cumprido;
II – a natureza da adequação;
III – a fundamentação pedagógica e/ou médica, devendo a documentação permanecer arquivada na pasta individual do aluno.

Art. 28 Os alunos do **Ensino Fundamental** que realizem atendimento

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

especializado externo sempre no mesmo dia e período terão sua frequência registrada como comparecimento (“C”), desde que realizem a atividade pedagógica encaminhada pelo professor da turma.

§ 1º O professor deverá registrar no campo “Observações Individuais” o atendimento realizado e a atividade pedagógica correspondente.

§ 2º Nos casos de atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais, a presença também será registrada como comparecimento (“C”), devendo o professor registrar a informação no campo “Observações Individuais”.

VII - DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 29 Nos casos de **transferência entre escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã**, em que são recebidos **alunos sem nota**, **a coordenação pedagógica** da escola deverá:

I- Aplicar a avaliação trimestral para atribuir nota ao aluno;

II- Registrar a nota consolidada no LRCOM.

Art. 30 Nos casos de **transferência externa (recebimento de alunos de outras municipalidades no Ensino Fundamental** em que são recebidos **alunos com parecer descritivo**, a equipe pedagógica deverá proceder da seguinte forma:

I- Aplicar a avaliação do trimestre em vigência para validar a nota trimestral;

II- Reunir o Conselho Escolar para fazer a equivalência do parecer para valor numérico, **por meio da análise das competências e habilidades descritas para a criança e atribuição das notas dos trimestres anteriores;**

III- Documentar o processo de análise e realização da equivalência em ATA;

IV- Registrar a nota consolidada no LRCOM.

Art. 31 Em casos de **emissão de transferência de alunos**, a equipe pedagógica da escola/CMEI deverá atentar-se ao envio **atualizado** de notas, faltas e faltas amparadas. Nesses casos, caberá ao **Secretário Escolar ou responsável pela função** verificar tais dados.

VIII - DOS PRAZOS ESTABELECIDOS

Art. 32 Referente ao prazo de entrega dos registros trimestrais no LRCOM, segue o cronograma para o **Ensino Fundamental**:

Período avaliativo	Prazo para o docente concluir os registros	Prazo para a conferência dos registros pela coordenação e correções necessárias	Data limite para a emissão do parecer favorável da coordenação
1º trimestre	15/05	22/05	27/05
2º trimestre	04/09	15/09	18/09
3º trimestre	11/12 ***e seguir com os demais registros até o último dia letivo.***	18/12	18/12

Art. 33 Referente ao prazo de entrega dos registros semestrais no LRCOM, segue o cronograma para a **Educação Infantil e turmas da Educação Especial**:

Período avaliativo	Prazo para o docente concluir os registros	Prazo para a conferência dos registros pela coordenação e correções necessárias	Data limite para a emissão do parecer favorável da coordenação
1º semestre	07/07	28/07	30/07
2º semestre	11/12 ***e seguir com os demais registros até o último dia letivo.***	18/12	18/12

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos nos artigos 32 e 33 referem-se aos momentos formais de finalização, conferência e emissão de parecer dos registros no LRCOM. Contudo, **as coordenações pedagógicas deverão realizar acompanhamento contínuo e sistemático dos registros**, preferencialmente de forma semanal, ao longo do período letivo, com a finalidade de orientar os docentes, antecipar correções e garantir a regularidade e a qualidade dos registros pedagógicos.

Art. 34 Referente ao prazo de entrega dos registros semestrais no LRCOM, segue o cronograma para a **Educação de Jovens e Adultos – EJA**:

Período avaliativo	Prazo para o docente concluir os registros	Prazo para a conferência dos registros pela coordenação e correções necessárias	Data limite para a emissão do parecer favorável da coordenação
2026-1	23/04	30/04	06/05
	03/07	07/07	07/07
2026-2	30/09	07/10	19/10
	11/12 ***e seguir com os demais registros até o último dia letivo.***	18/12	18/12

Art. 35 Em caso de não cumprimento dos prazos de fechamento do LRCOM a instituição de ensino deverá informar a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã para que a mesma realize as orientações necessárias para solicitação de reabertura de turma, junto ao Setor de Documentação Escolar do Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 36 Referente ao prazo final de postagem dos pareceres semestrais corrigidos no LRCOM, segue o cronograma:

I- Educação Infantil: 1º semestre – 03/07/2026; 2º semestre – 04/12/2026;

II- Classes Especiais, Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Salas de Recursos Multifuncionais: 1º semestre – 03/07/2026; 2º semestre – 04/12/2026;

Parágrafo Único: Cada coordenador pedagógico deverá organizar o cronograma interno com a data de recebimento prévio (1ª versão) dos pareceres para devidas correções.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Considerando a necessidade de encerramento do ano letivo no sistema LRCOM e que tal fechamento deve ser finalizado no último dia letivo ressalta-se que caberá a equipe pedagógica escolar prezar pela realização de todas as ações inerentes ao encerramento do ano letivo no sistema.

Art. 38 Caso haja a incidência de ações pendentes após o encerramento do ano letivo, a equipe pedagógica escolar (professor, coordenador pedagógico, direção escolar e secretário escolar) serão convocados durante o período de recesso escolar para a regularização do registro.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando a Instrução Normativa nº 01 de 25 de fevereiro de 2025.

Atef El Kadri

Secretário Municipal de Educação

Decreto n°16 de 06/01/2025

ANEXO I

INCLUIR O CALENDÁRIO ESCOLAR NO SISTEMA LRCOM

Calendário para LRCOM - Educação Infantil
TODAS AS TURMAS
Séries: Anual Período: Semestral

	Início	Fim	Dias Letivos
1º Semestre	05/02/2026	07/07/2026	100 dias
2º Semestre	22/07/2026	18/12/2026	100 dias
			200 dias letivos

Calendário para LRCOM - Ensino Fundamental
TURMAS DO 1º AO 5º ANO
Séries: Anual Período: Trimestral

	Início	Fim	Dias Letivos
1º Trimestre	05/02/2026	15/05/2026	65 dias
2º Bimestre	18/05/2026	04/09/2026	68 dias
3º Bimestre	08/09/2026	18/12/2026	67 dias
			200 dias letivos

Calendário para LRCOM - Ensino Fundamental
TURMAS DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, CLASSE ESPECIAL E TDG
Séries: Anual Período: Semestral

	Início	Fim	Dias Letivos
1º Semestre	05/02/2026	07/07/2026	100 dias
2º Semestre	22/07/2026	18/12/2026	100 dias
			200 dias letivos

Calendário para LRCOM - Ensino Fundamental
TURMAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Séries: Semestral Período: Bimestral

2026-1			
	Início	**Fim**	**Dias Letivos**
1º Bimestre	05/02/2026	23/04/2023	50 dias
2º Bimestre	24/04/2025	07/07/2026	50 dias
			100 dias letivos
2026-2 ** Somente a partir de Julho de 2026			
	Início	**Fim**	**Dias Letivos**
1º Bimestre	22/07/2026	30/09/2026	50 dias
2º Bimestre	01/10/2026	18/12/2026	50 dias
			100 dias letivos

ANEXO II

GRADE DE HORÁRIO – ENSINO FUNDAMENTAL

Grade de horário para LRCOM – ENSINO FUNDAMENTAL						
Instituições Parciais						
Quantidade de Aulas por Turno: 4						
MATUTINO						
Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	**Fim**					
07:30	**08:30**					
08:30	**09:30**					
09:30	**10:30**					
10:30	**11:30**					
VESPERTINO						
Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	**Fim**					
13:00	**14:00**					
14:00	**15:00**					
15:00	**16:00**					
16:00	**17:00**					
Grade obrigatória das escolas parciais:		05 – Língua Portuguesa	01 – História	01 – Ciências	02 - Educação Física	01 - Ensino Religioso
		04 – Matemática	01 – Geografia	02 – Arte	02 – LEM Inglês	01 – Educação Digital e Computação
Instituições Integrais						
INTEGRAL						
Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	**Fim**					
07:30	**08:30**					
08:30	**09:30**					
09:30	**10:30**					
10:30	**11:30**					
13:00	**14:00**					
14:00	**15:00**					
15:00	**16:00**					
Grade obrigatória: Período da manhã		06 – Língua Portuguesa	01 – História	01 – Ciências	02 - Educação Física	
		05 – Matemática	01 – Geografia	02 – Arte	02 – LEM Inglês	
Grade obrigatória: Período da tarde		01 - Ensino Religioso			06 – Recomposição das Aprendizagens: Língua Portuguesa	
		01 – Educação Digital e Computação			05 – Recomposição das Aprendizagens: Matemática	

ANEXO III

GRADE DE HORÁRIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Grade de horário para LRCOM – ENSINO FUNDAMENTAL – EJA						
Quantidade de Aulas por Turno: 3						
VESPERTINO						
Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	**Fim**					
13:00	**14:00**					
14:00	**15:00**					
15:00	**16:00**					
NOTURNO						
Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	**Fim**					
18:00	**19:00**					
19:00	**20:00**					
20:00	**21:00**					
Grade obrigatória da EJA:		6 – Linguagens		4 - Matemática		5 - Estudos da Sociedade e da Natureza

ANEXO IV

GRADE DE HORÁRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Grade de horário para LRCOM - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Instituições Parciais						
Quantidade de Aulas por Turno: 1						
MATUTINO						
Horário		**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Início	**Início**					
07:30	**11:30**	Campos de experiência	Campos de experiência	Campos de experiência	Campos de experiência	Campos de experiência
Quantidade de Aulas por Turno: 1						
VESPERTINO						
Horário		**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Início	**Início**					

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

13:00	**17:00**	Campos de experiência	Campos de experiência	Campos de experiência	Campos de experiência	Campos de experiência
Instituições Integrais						
INTEGRAL						
Quantidade de Aulas por Turno: 1						
Horário		**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
Início	**Início**					
07:30	**17:00**	Campos de experiência	Campos de experiência	Campos de experiência	Campos de experiência	Campos de experiência

ANEXO V

GRADE DE HORÁRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Grade de horário para LRCOM – ENSINO FUNDAMENTAL – SRM						
Instituições Parciais e Integrais						
Quantidade de Aulas por Turno: 4						
MATUTINO						
Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	Fim					
07:30	**08:30**					
08:30	**09:30**					
09:30	**10:30**					
10:30	**11:30**					
VESPERTINO						
Horário		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início	Fim					
13:00	**14:00**					
14:00	**15:00**					
15:00	**16:00**					
16:00	**17:00**					
Grade Obrigatória:		**TURMA A** Atendimento Educacional Intelectual	**TURMA B** Atendimento Educacional Intelectual	**TURMA C** Atendimento Educacional Intelectual	**7 horas-atividade**	

		O atendimento é por cronograma, sendo que o atendimento de cada turma tem a carga-horária mínima de 4 horas e o máximo de 6 horas. **Observação:** o horário da Sala de recursos deverá ser incluído igual ao horário definido anteriormente e encaminhado para a SME.								

ANEXO VI

CRITÉRIO PROPORCIONAL PARA RECUPERAÇÃO POR INSTRUMENTO AVALIATIVO

COMPONENTE	INSTRUMENTO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO	MÍNIMO PROPORCIONAL
Língua Portuguesa	**AV1 -** Produção Escrita - CNCA	2,0 pontos	1,2 pontos
	AV2 - AVALIAÇÃO IBIPORÃ + Avaliação Professor	8,0 pontos	4,8 pontos
Matemática	**AV1 -** Trabalho	2,0 pontos	1,2 pontos
	AV2 - AVALIAÇÃO IBIPORÃ + Avaliação Professor	8,0 pontos	4,8 pontos
História	**AV1 -** Avaliação **processual e contínua**	5,0 pontos	3,0 pontos
	AV2 - Avaliação **processual e contínua**	5,0 pontos	3,0 pontos
Geografia	**AV1 -** Avaliação **processual e contínua**	5,0 pontos	3,0 pontos
	AV2 - Avaliação **processual e contínua**	5,0 pontos	3,0 pontos
Ciências	**AV1 -** Avaliação **processual e contínua**	5,0 pontos	3,0 pontos
	AV2 - Avaliação **processual e contínua**	5,0 pontos	3,0 pontos
LEM - Inglês	**AV1 -** Trabalho	4,0 pontos	2,4 pontos
	AV2 - Avaliação interna *elaborada pelo professor*	6,0 pontos	3,6 pontos
Educação Física	**AV1 -** Aulas práticas	4,0 pontos	2,4 pontos
	AV2 - Avaliação interna *elaborada pelo professor*	6,0 pontos	3,6 pontos
Arte	**AV1 -** Trabalhos	6,0 pontos	3,6 pontos
	AV2 - Avaliação interna *elaborada pelo professor*	4,0 pontos	2,4 pontos

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 79f6782a-c609-44f2-a81b-a1df8338b6aa

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº071/2026

DECRETO N°. 071, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Nomeia interinamente e com ônus servidora para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Atenção Primária à Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o protocolo nº 2599/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, a servidora **FRANCIELY MIDORI BUENO DE FREITAS CARVALHO**, matrícula **49661**, para exercer interinamente e com ônus, o cargo de Diretora do Departamento de Atenção Primária à Saúde, para responder e assinar documentos na ausência da atual Diretora, **CARMEM CECILIA DE CARVALHO LUNARDELLI**, matrícula **17911**, em razão de seu período de férias.

Art. 2º. Fica suspensa, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026, a designação da servidora **FRANCIELY MIDORI BUENO DE FREITAS CARVALHO**, matrícula nº **49661**, para o exercício da função de Chefe da Divisão de Fisioterapia, FC-4, atribuída por meio da Portaria nº 876/2025.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 9857e0ef-ba39-4aeb-b7c8-222384296c06

DECRETO Nº072/2026

DECRETO Nº 072, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Torna público o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT do Município de Ibiporã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto na Subseção III, artigo 201, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e transparência aos documentos técnicos que subsidiam a gestão de pessoas, saúde ocupacional e previdência do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e disponibilização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, documento essencial para avaliação de agentes nocivos e enquadramento de condições especiais de trabalho, quando cabível;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT** do Município de Ibiporã, elaborado e atualizado por profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, destinado à avaliação das condições ambientais de trabalho dos servidores municipais.

Art. 2º. O LTCAT referido no art. 1º ficará disponível para consulta pública:

I. no Portal Oficial do Município de Ibiporã, no endereço eletrônico: **(https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2475_Divisao-de-Gestao-de-Saude-Ocupacional.html)**

II. no setor responsável pela Gestão de Pessoas/Segurança e Saúde no Trabalho (Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO), para consulta presencial, mediante solicitação formal, quando necessário.

Art. 3º. O documento técnico ora tornado público servirá como referência para fins administrativos, trabalhistas e previdenciários, especialmente quanto à identificação de agentes nocivos e eventual caracterização de condições especiais de trabalho, sem prejuízo de outras avaliações técnicas específicas quando exigidas.

Art. 4º. As Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta deverão observar as informações constantes no LTCAT, no âmbito de suas competências, adotando as providências necessárias para melhoria das condições ambientais de trabalho e proteção à saúde do servidor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 301 de 11 de julho de 2022.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 520ed062-7cbd-4ab1-a074-a669a69edd9f

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/2026

Teste Seletivo - Edital nº. 090/2025

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

Edital de Convocação nº. 004/2026

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Contratado: **MATHEUS MARQUES ZICO OLIVEIRA SCHRODER**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Vigência do Contrato: **11/02/2026 a 10/02/2027**

Cargo: **Educador Social**

Salário Inicial: **R$ 2.442,56 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Ibiporã, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 36205b09-4d82-4411-85d9-b6c4fc0d7047

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 029/2026

Teste Seletivo - Edital nº. 090/2025

Edital de Convocação nº. 004/2026

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Contratado: **CAMILA WALTER UHLMANN SANTANA**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

Vigência do Contrato: **11/02/2026 a 10/02/2027**

Cargo: **Professor (Atuar na disciplina de Língua Estrangeira – Inglês)**

Salário Inicial: **R$ 2.140,24 (dois mil cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**

Carga Horária: **20 (vinte) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 2712beb6-8702-46eb-b9a8-7d9e89934eb8

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

PORTARIA Nº147/2026

PORTARIA Nº. 147, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Concede Adicional de Incentivo de Mérito.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito;

CONSIDERANDO os pedidos das servidoras requeridos por meio de Protocolos devidamente analisados pela Comissão designada pela Portaria nº205/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados o Adicional de Incentivo por Mérito, em razão da conclusão de segunda pós-graduação ou de segunda graduação na área da Educação, conforme especificado a seguir.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO	CURSO	A PARTIR DE
998/2026	43941	CAMILA PEREIRA ARAUJO	Educador Infantil 40h	Primeiro adicional de 5%	Especialização em Educação Infantil e Alfabetização	30/01/2026
516/2026	41261	JESSICA PATRICIA DE MORAES SILVA	Educador Infantil 40h	Segundo Adicional + 5%	Especialização em Educação Infantil e Alfabetização	19/01/2026
1205/2026	47961	JOHNNY HIDEAKI DA SILVA MARCELO	Professor Docente (Atuar na Disciplina de Educação Física)	Primeiro adicional de 5%	Especialização em Gestão Escolar	05/02/2026
243/2026	43981	MARCIO BORGES RIBEIRO JUNIOR	Professor Docente (Atuar na Disciplina de Educação Física)	Segundo Adicional + 5%	Especialização em Docência do Ensino Superior	10/01/2026
304/2026	47541	MARTA OSANA RODRIGUES CAETANO	Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental-anos iniciais)	Primeiro adicional de 5%	Especialização em Ciências da Natureza, suas Tecnologias e o Mundo do Trabalho - Área de Conhecimento Educação	12/01/2026
138/2026	41101	REGINA CLAUDIA DE SIQUEIRA OLIVEIRA	Educador Infantil 40h	Segundo Adicional + 5%	Especialização em Ensino de EJA e Psicomotricidade	07/01/2026
145/2026	48041	RODRIGO MARCELO BIRELO	Professor Docente (atuar no ensino fundamental-anos iniciais)	Primeiro adicional de 5%	Especialização em Gestão Escolar	07/01/2026
120/2026	36571	SOLANGE DE SOUZA RAMOS	Professor Docente (atuar no ensino fundamental-anos iniciais)	Primeiro adicional de 5%	Especialização em Administração, Supervisão, e Orientação Educacional	07/01/2026
265/2026	41381	SUZIANE APARECIDA DA CONCEICAO LOMBARDI	Educador Infantil 40h	Segundo Adicional + 5%	Especialização em Educação Psicomotricidade	12/01/2026
106/2026	47601	VALERIA DE PROENCA REZENDE KRELLING	Professor Docente (atuar no ensino fundamental-anos iniciais)	Primeiro adicional de 5%	Especialização em Educação Especial	06/01/2026
869/2026	48121	VANESSA APARECIDA MASSAN	Professor Docente (atuar no ensino fundamental-anos iniciais)	Primeiro adicional de 5%	Especialização em Gestão Escolar	28/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas (Interina)	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 994c21e0-de62-43a8-99a7-6f651b5adee3

PORTARIA Nº157/2026

PORTARIA Nº. 157, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Concede progressão horizontal, entendida como o avanço de até duas classes por progressão mediante pontuação em Avaliação de Desempenho.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 44 da Lei Municipal nº 2.432 de 22 de dezembro de 2010 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã e suas alterações,

CONSIDERANDO o Decreto nº 575, de 13 de novembro de 2024, que regulamenta o Processo Eletrônico de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal, entendida como o avanço de até duas classes por progressão, mediante os seguintes critérios de pontuação:

I - Será promovido com duas classes, dentro do mesmo nível, o profissional que obtiver a média igual ou superior a 90 (noventa) pontos, obtida através da média aritmética simples das duas avaliações de desempenho, no intersticio de 02 (dois) anos, considerando o último biênio avaliado;

II - Será promovido para a classe imediatamente superior, dentro do mesmo nível, o profissional que obtiver a média igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos e igual ou inferior a 89 (oitenta e nove) pontos, obtida através da média aritmética simples das duas avaliações de desempenho, no intersticio de 02 (dois) anos, considerando o último biênio avaliado;

Art. 2º. Os profissionais do magistério promovidos com **duas classes** no plano de carreira na tabela de vencimentos, definida nos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 2.432/2010, são os que seguem conforme relação abaixo:

Matr.	Nome	Nota 1ª Avaliação 2024	Nota 2ª Avaliação 2025	ATUAL	PROMOVIDO
				Classe	Classe
18201	CLEIDE AUGUSTO RODRIGUES	97,20	100,00	28	30
20551	ESTEFANIA MAILAN BARBOSA BARDUCO	99,55	99,96	21	23
20631	ELAINE CRISTINA CANDIDO	99,47	100,00	24	26
20661	PATRICIA RANIERI SIPOLI	98,33	99,96	23	25
20711	JOSIMARA AMANCIO	99,13	100,00	23	25
23141	DANIELA BUZETI BACARIN ERNESTO	99,68	99,92	16	18
23531	MARIA ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA MARTIN	100,00	100,00	21	23
23561	JOSELEINE ALVES TEIXEIRA	99,91	100,00	22	24
25801	ELAINE CRISTINA CANDIDO	99,52	100,00	19	21
25871	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	99,45	100,00	17	19
26771	ELISABETE DE CASTRO JANDRES	99,45	100,00	16	18

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

26901	LUCIANA BRESSAM	99,42	100,00	19	21
26911	LIGIANE TORRES GUIMARAES	99,07	99,79	19	21
26921	LUCIA BARAN SHIMIZU	99,65	100,00	16	18
27521	ROBERTA MARTINS ZAPAROLI ZUCOLOTO	99,44	99,35	16	18
27621	EDNEIA REGINA LIZIERO TELLES	100,00	100,00	17	19
27811	PATRICIA ALVES MACIEL SANTOS	99,13	99,49	17	19
27911	MARIA APARECIDA PAIVA ULBRICH	98,52	99,77	17	19
28011	LUZIA APARECIDA MARTINS ARAUJO	98,81	99,91	18	20
28601	JAQUELINE BERBEL CADAMURO	98,64	99,54	18	20
28651	LUCIANA BRESSAM	99,42	100,00	18	20
28791	EVELYNE BUSIGNANI MORAIS	99,34	99,68	15	17
28961	MARIA ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA MARTIN	100,00	100,00	15	17
29021	ROSELI RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES	98,82	99,96	12	14
29451	JAQUELINE BERBEL CADAMURO	98,52	99,77	15	17
29941	IVONETE MONTREZORO FERREIRA	98,75	99,91	13	15
30761	CLEONICE APARECIDA DERVAL ALCANTARA	98,96	99,72	15	17
31231	SELMA DE ALMEIDA SILVA	99,13	100,00	15	17
31341	LIGIANE TORRES GUIMARAES	99,02	99,91	15	17
31581	ANA PAULA BETIATI MARQUES	99,13	100,00	15	17
31611	ANGELA SANCHES GARCIA DA SILVA	100,00	100,00	15	17
31671	ALEX SANDRA DERUZA BENATTI	99,22	100,00	9	11
31691	MARIA JOSE GIMENES OLIVEIRA	100,00	100,00	14	16
32351	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	99,57	100,00	15	17
32491	SAMIRA MADEIRA ORTEGA CORTELLETE	99,68	99,57	15	17
32511	PATRICIA ALVES MACIEL SANTOS	99,17	99,67	11	13
32781	JULIANA BORGES DE SOUZA	100,00	100,00	13	15
32911	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA GALASSI	98,21	100,00	12	14
33071	JACQUELINE FLAUZINO PIZZI	100,00	100,00	13	15
33161	MARLY GOMES DOS SANTOS RODRIGUES	100,00	100,00	13	15
33181	JULIANA GARCIA FAVONI	99,57	100,00	13	15
33221	LICIANE KANEGUSUKU	98,44	100,00	11	13
33291	TANIA APARECIDA DIAZ	99,31	99,92	9	11
33861	ALINE FONTOURA DA SILVA MORENO	99,25	100,00	9	11
34031	SHIRLEY DE LOURDES BUENO	98,20	99,16	11	13
34221	EDDA ROMANNA DE AMO DA SILVA SOUZA	100,00	99,85	10	12

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

34281	NATASHA RODRIGUES POLIZZEL	100,00	100,00	11	13
34611	ANA ILZA DA SILVA	98,40	99,74	8	10
35681	MARIA CLEMENTINA BERTONCINI	100,00	100,00	11	13
35791	EDILCE CRUZ ALCANTARA DE OLIVEIRA SANTOS	98,66	99,00	10	12
35841	SUELY ROSA SOUZA	100,00	100,00	11	13
36111	SIMONE APARECIDA DA SILVA CARDOSO	98,76	100,00	11	13
36261	TATIANNY GISCENIRIA IBA DE MOURA	99,34	99,57	11	13
36571	SOLANGE DE SOUZA RAMOS	99,34	100,00	9	11
36641	LUCIA HELENA DO VALLE FIGUEIREDO	100,00	100,00	11	13
36661	MICHELLE DE BARROS CARDOSO DE LIMA	99,44	99,92	8	10
36701	CLAUDIA MACHADO BARBOSA	99,94	99,68	9	11
37031	DEBORA CAROLINE E SILVA GOMES RODRIGUES	98,71	99,91	9	11
37111	DANIELE ALINE BALESTRE	99,31	99,17	9	11
37351	ALINE VALENTIM VASSOLER STEINDORFF	99,32	99,62	9	11
37361	ANGELA APARECIDA TEIXEIRA ZANIN	99,77	99,77	9	11
37551	ANGELA INES DOS SANTOS PONCE	99,88	100,00	9	11
37581	IZABELA BARBOSA DE SOUZA	98,99	99,31	9	11
37591	ANGELICA VENDRAMI LOPES ALBA	99,36	99,68	9	11
37761	FERNANDA CRISTINA PASCOAL	98,44	99,13	9	11
37871	ELIZA CARVALHO TONASSE	98,85	100,00	9	11
38241	VANDA APARECIDA FERREIRA SILVA	99,48	99,86	9	11
38341	VANESSA FREDERICO PIMENTA	99,91	100,00	9	11
38461	ALINE FONTOURA DA SILVA MORENO	99,25	100,00	5	7
38521	TAMIRES REGINA VIEIRA GUMIERO	98,50	99,03	5	7
38581	LUCELIA MENEZES COSTALONGA	99,05	100,00	9	11
38621	BEATRIZ COSTA DA ROCHA	98,40	99,66	9	11
38701	LUCINEA VELOSO DE ALCANTARA	99,59	100,00	9	11
38731	MARCIA TOMIE HAGUIHARA	99,10	99,58	9	11
38821	SIMONE APARECIDA DE ANDRADE VALLINI	99,07	99,94	9	11
38861	MARIA APARECIDA SCHMITZ FERREIRA	98,46	100,00	9	11
39211	SILMARA TOMAZ	99,13	99,58	9	11
39261	JULIANA GOMES ALVES	100,00	100,00	9	11
39371	SELMA FABIANA BULITINI PIEDADE	98,90	99,42	9	11
39381	LARISSA BIANCA SILVA DE MELO	98,79	99,83	9	11
39471	MARA SUELY VENANCIO NASCIMENTO	99,42	100,00	9	11

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

39601	SILVIA CRISTINA DA SILVA MENDES	99,60	99,68	9	11
39641	JULIANA NOGUEIRA BARBOSA GREIM	98,84	100,00	9	11
39721	LAURA VALENTIM RODRIGUES SEMPREBOM	99,77	100,00	9	11
39731	MICHELLE APARECIDA ALMEIDA	99,31	99,45	8	10
39791	THAISY CATARINA SILVA	98,88	98,94	9	11
39821	FRANCIANE CARLA ALBERGUINE DA SILVA RODR	100,00	100,00	9	11
39861	NAIR SCHOENBERGER	100,00	100,00	9	11
39871	DANIELI DE FATIMA JANUNCIO	98,81	99,36	9	11
39971	LAUIR ALBA LUCAS	93,78	96,82	8	10
40241	ANDREIA CIPRIANO SEMPREBOM	98,98	99,47	7	9
40671	EDILAINE PEREIRA DA SILVA MORENO	99,82	99,66	7	9
40821	ARIANE MARINHO DA SILVA	99,23	100,00	7	9
41261	JESSICA PATRICIA DE MORAES SILVA	98,16	98,86	7	9
41381	SUZIANE APARECIDA DA CONCEICAO LOMBARDI	100,00	100,00	7	9
41401	KARINA PUGIM SILVA	97,18	98,29	7	9
41451	CELISA GABRIEL DA FONSECA	98,62	99,68	7	9
41481	MICHELLI DE MELLO DAINEIS	97,85	97,91	5	7
41501	CAMILA CAUS FREITAS	97,64	99,31	7	9
41541	CLAUDIA SATIE OSAWA KIKUTI	99,18	99,96	7	9
41581	VINICIUS ESCANO CORREIA	98,26	99,19	7	9
41611	ANGEL LORHAYNE DE SOUZA SANCHEZ REIS	97,66	99,44	7	9
41631	SHEILA REGINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	98,91	98,44	7	9
41691	DEBORA PAULA DE ALMEIDA SILVA	99,68	99,68	7	9
41731	FRANCIELE BONFIM LEDO MAROSTICA	98,16	98,56	7	9
41741	CASSIA CRISTINA GODOI BARDIBIA	100,00	97,75	7	9
41851	DANIELA COSTA E SILVA	99,60	100,00	7	9
41881	SIMONE CRISTINA MARINI TEIXEIRA	99,78	99,94	7	9
41891	MARIANA ALEXANDRE FERREIRA	99,08	100,00	7	9
41921	MONIQUE DOS SANTOS SILVA	99,75	99,80	7	9
42041	LALESCA CAROLINI SOUZA SAMPAIO	97,51	99,42	7	9
42091	JUSCENE KOLAPOUSKI TRINDADE DONA	98,58	99,83	7	9
42141	LUCINEIA NEVES PEREIRA	99,77	99,77	7	9
42741	DEIZE REGINA HORVATICH PEREIRA	98,63	98,25	7	9
42801	QUEILA DE ALMEIDA RAIMUNDO	99,61	99,95	7	9
42861	VANESSA APARECIDA MASSAN	100,00	100,00	7	9

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

42901	INGRID BATISTA DA SILVA	99,51	100,00	7	9
42941	ROSIMARY RODRIGUES GAIA	99,05	99,03	7	9
43001	ANGELA MARIA FABRO SHIMABUKURO	99,33	99,36	7	9
43111	MARIA DE FATIMA BUENO BITTENCOURT	99,31	89,00	7	9
43151	CAMILA LOPES MARCAL DE SOUZA	98,91	100,00	7	9
43241	MARIANY CRISTHINE BRESSAN	99,60	100,00	7	9
43271	FRANCIELLE APARECIDA BALDINI	98,57	98,50	7	9
44091	JANETE APARECIDA ALVES TRINDADE	99,92	100,00	5	7
44111	CAROLINE MEASSI PALACE	99,83	99,53	5	7
44161	ALESSANDRA AKIKO TANIZAKI	99,88	99,74	5	7
44251	FABIANA LOPES DE MENEZES MIRANDA	97,41	99,18	5	7
44401	IVANIRA DA SILVA BATISTA CUNHA	99,97	100,00	5	7
44491	PATRICK GARCIA ALVES	98,86	99,77	5	7
44521	MARINETE JESUS VIEIRA CARNEIRO	99,25	97,93	5	7
44531	LAIS FERNANDA DA COSTA BARBOSA	99,48	100,00	5	7
44651	LUCIANE CERQUEIRA SILVA	100,00	97,85	5	7
44781	FLAVIA FABIANI RAVAGNANI SUZUKI	93,09	99,89	5	7
44801	FABIANA VIEIRA BATISTA	99,26	99,57	5	7
44851	JOSE GONÇALVES DA FONSECA NETO	98,57	99,11	5	7
45121	LIDIA MILANIA MAGALHAES LOUREIRO	96,62	99,60	3	5
45471	BASILIO RETKVA	99,77	89,27	3	5
45601	ELITA TIBURCIO ARRUDA	99,60	96,25	3	5
45871	MARIA ANGELICA DA SILVA DE SA	99,85	100,00	3	5
46321	MARISTELA YUKA ZAMA BOVOLENTA	99,54	100,00	3	5

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2026.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas (Interina)	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: cd538497-7f8a-43eb-b770-9fa0fb8082e1

PORTARIA Nº158/2026

PORTARIA Nº 158, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, em face de “P.H.N.G.” para apuração de supostas faltas funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO os deveres, proibições e responsabilidades que decorrem do exercício da função pública, e não da natureza do vínculo do servidor mantido com a Administração;

CONSIDERANDO que todos os agentes públicos do Município têm deveres éticos, aos quais aderem automaticamente no momento em que passam a ocupar um cargo, emprego ou função pública, e que todos os servidores, incluindo os celetistas, devem no âmbito da Administração Pública, estrita observância à Lei nº 2.236/2008;

CONSIDERANDO que na imposição de quaisquer penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem ao serviço público, os antecedentes funcionais, respeitados, em todo o caso, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 002/2026**, em face de "P.H.N.G.".

Art. 2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: FERNANDA PAES – matrícula funcional nº 34301, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; HELOIZIS DE OLIVEIRA SILVA MARQUES – matrícula funcional nº 39751, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA GALDINO – matrícula funcional nº 43991, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º. Designar os servidores: GUILHERME FRANCISCO DE SOUZA – matrícula funcional nº 43771, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; e KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS – matrícula funcional nº 38941, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Publica; como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art. 6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único. Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art. 7º. Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de e-mail, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 10. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO Secretário Municipal de Administração	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: fbebf3bf-a79e-4218-b128-2adfba062aa3

PORTARIA Nº159/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

PORTARIA Nº 159, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, em face de "A.G." para apuração de supostas faltas funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO os deveres, proibições e responsabilidades que decorrem do exercício da função pública, e não da natureza do vínculo do servidor mantido com a Administração;

CONSIDERANDO que todos os agentes públicos do Município têm deveres éticos, aos quais aderem automaticamente no momento em que passam a ocupar um cargo, emprego ou função pública, e que todos os servidores, incluindo os celetistas, devem no âmbito da Administração Pública, estrita observância à Lei nº 2.236/2008;

CONSIDERANDO que na imposição de quaisquer penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem ao serviço público, os antecedentes funcionais, respeitados, em todo o caso, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 003/2026**, em face de "A.G.".

Art. 2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS – matrícula funcional nº 38941, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL – matrícula funcional nº 44631, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; VIVIANE DOS SANTOS LIZIERO – matrícula funcional nº 44541, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º. Designar os servidores: HELOIZIS DE OLIVEIRA SILVA MARQUES – matrícula funcional nº 39751, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; e ADRIANNE MIKA SONODA – matrícula funcional nº 33191, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública; como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art. 6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único. Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art. 7º. Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de e-mail, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 10. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO Secretário Municipal de Administração	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 466631c0-1b22-4e92-a4bc-bfc99896178e

PORTARIA Nº160/2026

PORTARIA Nº 160, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026, em face de "J.I." para apuração de supostas faltas funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO os deveres, proibições e responsabilidades que decorrem do exercício da função pública, e não da natureza do vínculo do servidor mantido com a Administração;

CONSIDERANDO que todos os agentes públicos do Município têm deveres éticos, aos quais aderem automaticamente no momento em que passam a ocupar um cargo, emprego ou função pública, e que todos os servidores, incluindo os celetistas, devem no âmbito da Administração Pública, estrita observância à Lei nº 2.236/2008;

CONSIDERANDO que na imposição de quaisquer penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem ao serviço público, os antecedentes funcionais, respeitados, em todo o caso, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 004/2026**, em face de "J.I".

Art. 2º. Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: SANDRA CRISTINA MENDES – matrícula funcional nº 40921, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; DENIUS HENRIQUE SEMPREBON – matrícula funcional nº 47791, ocupante do cargo de Agente Municipal de Transito; FABIOLA VANESSA FERRO SILVA – matrícula funcional nº 36591, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Publica; para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º. Designar os servidores: FRANCIELE QUEIROZ RIBEIRO – matrícula funcional nº 27401, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo; e CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL – matrícula funcional nº 44631, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; como Suplentes da Comissão Especial.

Art. 4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art. 5º. Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art. 6º. Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único. Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art. 7º. Conceder o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º. Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de e-mail, telefone e *WhatsApp* das partes envolvidas e procuradores, como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 10. Autorizar a participação dos suplentes da referida comissão processante em todos os atos do processo.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

Art. 11. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNACIO Secretário Municipal de Administração	EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 8cff6bbf-9074-4f11-a44f-cec252e2e920

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO Nº 064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Anexo I do Decreto nº 189, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão Interna para fins de Confecção, monitoramento, avaliação e execução dos instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto nº 189, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão Interna para fins de Confecção, monitoramento, avaliação e execução dos instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário, especialmente o Decreto nº 520, de 11 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

ANEXO I

MEMBROS:

1. Alex Sandro Alves – Matrícula nº 3.374-1;

2. Ana Paola Fernandes Rolim – Matrícula nº 9.070-1;

3. Carla Macedo Gomes Armelin – Matrícula 3547-1;

4. Cássia Carolina Garcia Davolio Geha – Matrícula nº 2.920-1;

5. Erica Cristina Mendes Dias – Matricula nº 2.979-1;

6. Franciely Midori Bueno de Freitas Carvalho – Matrícula 4966-1;

7. Ilto de Souza – Matrícula nº 4.666-1;

8. Isabelle de Moraes Ferreira – Matrícula 5206-1;

9. Janaína da Silva Caetano Rocha – Matrícula nº 4.446-1;

10. Katia Pelisson Giroldo – Matrícula 5.2021;

11. Kênnia Cristine De Souza Silva – Matrícula nº 4.228-1;

12. Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar – Matrícula nº 3.308-1;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

13. Lilian Mayumi Tanida – Matricula nº 3.905-1;

14. Maria do Carmo Teixeira Mensato – Matrícula 4414-1;

15. Mona Lopes Mozer – Matrícula nº 3.968-1;

16. Pedro Renan Maggi Bandeira - Matrícula nº 5282-1

17. Natiely Haila Motta – Matrícula 4.952-1;

18. Vanessa Cristina Luquini – Matrícula nº 4.198-1;

19. Vivia Paes de Souza – Matrícula nº 4.400-1;

Publicado por: Janaina Aparecida Balbino
Código identificador: 72933d59-675f-47db-89d1-1f7aa07222ab

DECRETO Nº 065, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 065, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Anexo I, do Decreto nº 193, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente no Serviço Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo I, do Decreto nº193, de 22 de março de 2023, que instituiu a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente no Serviço Público Municipal, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário, especialmente o Decreto nº 524, de 11 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

ANEXO I

CATEGORIA	TITULAR	SUPLENTE
Representante da Gestão	Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar Matrícula nº 3.308-1	Ilto de Souza Matrícula nº 4.666-1
Representante da Enfermagem	Tissiane Soares Seixas de Matos Matrícula nº 4.344-1	Juliana Stuqui Mastine Gomes Matrícula 4427-1
Representante da farmácia	Pedro Renan Maggi Bandeira Matrícula nº 5282-1	Aline Emi Tanida Matrícula 4420-1
Representante da equipe multiprofissional	Mariana Araújo Ribeiro Queiroz Matrícula nº 3.355-1	Mayra Bossa dos Santos Borges Matrícula nº 4.594-1
Representante do serviço de odontologia	Ana Paola Fernandes Rolim Matrícula nº 9.070-1	Aline Nascimento Ribeiro Matrícula 9054-1
Representante da equipe médica	Jessica Christiane Yoshihara Dias Matrícula 4376-1	Aline Yoshida Hirano Matrícula nº 4.366-1
Representante do serviço de especialidades médicas	Érica Cristina Mendes Dias Matrícula 2979-1	Carla Macedo Gomes Armelin Matrícula 3547-1

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

Representante da Atenção Primária em Saúde	Franciely Midori Bueno de Freitas Carvalho Matrícula 4966-1	Isabelle de Moraes Ferreira Matrícula 5206-1
Representante do serviço de urgência e emergência	Kênnia Cristine de Souza Silva Matrícula 4228-1	Mona Lopes Mozer Matricula nº 3968-1
Representante do serviço de saúde mental	Cassia Carolina Garcia Davolio Geha Matrícula 2920-1	Andrea Moreira Januário Matrícula 9153-1
Representante do laboratório municipal	Lilian Mayumi Tanida Matrícula 3905-1	Eliane Saori Otaguiri Takachi Matrícula 3684-1
Representante da Vigilância Epidemiológica	Thais de Sant'Ana Botelho Matrícula nº 4.206-1	Josiane dos Santos Redon Matrícula nº 3.366-1
Representante da Vigilância Sanitária	Deise Suemi Hayashi Kotaka Matrícula nº 3.696-1	Vanessa Cristina Luquini Matrícula 4198-1
Representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Transporte Sanitário	Natiely Haila Motta Matrícula 4952-1	Domingos Ramalho Iensue Matrícula 3794-1

Publicado por: Janaina Aparecida Balbino
Código identificador: 56e5fdab-caed-42de-b16f-f9497e8193f6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 71/2025 - FRACASSADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1126/2024 - Pregão Eletrônico nº 71/2025 – PMI, referente a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DIVERSAS SECRETARIAS, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado como FRACASSADO.

Publicado por: Mário Luiz Soares Reghin
Código identificador: 1dde1e4a-2858-482d-858c-7fe16e2706fb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 77/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1170/2025 - Pregão Eletrônico nº 77/2025 – PMI, referente à aquisição de caminhão limpa fossa, com fundamento no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada:

PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, com valor total de R$ **658.000,00**.

Publicado por: Mário Luiz Soares Reghin
Código identificador: 552da480-9022-4763-9a86-1397a8c6d72a

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – CNPJ 05.356.032/0001-48.

Proc. Adm. nº 1.024/2.024 **– Processo de Inexigibilidade nº** 01/2.025 **– Contrato nº** 12/2.025 **– Protocolo nº** 3952/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Liga de Handebol do Paraná e Federação Paranaense de Voleibol para pagamento das taxas de inscrições e arbitragens, bem como das eventuais taxas previstas nos relatórios disponibilizados pelas contratadas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, até o dia **16 de agosto de 2.026,** conforme previsão no artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Terceira do referido Contrato.

· Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 754d7863-081d-4875-8460-80b84425d22f

PORTARIA Nº 155, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Dispensa de licitação nº 03/2.026, que tem por objeto a formalização de Convênio entre o Município de Ibiporã e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas à operacionalização das aquisições de Materiais Médicos Hospitalares para utilização das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 24/2.026, decorrente do Processo Administrativo nº 1.241/2.025, Dispensa de Licitação nº 03/2.026.

Art. 2º Designar como Gestora a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 3308-1, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular a Servidora Ligiane Kellen Furtado, matrícula nº 9017-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente a Servidora Erica Folly Rosa de Marchi, matrícula nº 4346-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2.026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE - CNPJ/MF 03.273.207/0001-28.

Proc. Adm. nº 1.241/2.025 – **Processo Dispensa nº** 03/2.026 – **Contrato nº** 24/2.026 – **Protocolo nº** 39.311/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Formalização de Convênio entre o Município de Ibiporã e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas à operacionalização das aquisições de Materiais Médicos Hospitalares para utilização das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
837	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.93.30.00.00.	494
878	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.93.30.00.00.	303
903	10.001.10.303.0010.2.058.3.3.93.32.00.00.	303

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Ligiane Kellen Furtado (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Erica Folly Rosa de Marchi (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 98a5b154-113a-42d5-b1e2-14e2761b7937

PORTARIA Nº 156, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Dispensa de licitação nº 4/2.026, que tem por objeto a operacionalização das aquisições e distribuição de medicamentos essenciais para a saúde, programados pelo município para a assistência farmacêutica para o ano de 2026 do convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 25/2.026, decorrente do Processo Administrativo nº 1.238/2.025, Dispensa de Licitação nº 4/2.026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

Art. 2º Designar como Gestora a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular a Servidora Erica Folly Rosa de Marchi, matrícula nº 43461, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente a Servidora Aline Emi Tanida, matrícula nº 44201, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2.026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CNPJ/MF 03.273.207/0001-28.

Proc. Adm. nº 1.238/2.025 – **Processo Dispensa nº** 4/2.026 – **Contrato nº** 25/2.026 – **Protocolo nº** 39.145/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização das aquisições e distribuição de medicamentos essenciais para a saúde, programados pelo município para a assistência farmacêutica para o ano de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2.027.

FORMA DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
837	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.93.30.00.00.	494
878	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.93.30.00.00.	303
903	10.001.10.303.0010.2.058.3.3.93.32.00.00.	303

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Erica Folly Rosa de Marchi (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Aline Emi Tanida (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: b25296ca-ef69-4937-84bd-b435d9fca3af

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

SAMAE

PORTARIA 021/2026

PORTARIA Nº 021/2026

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 188 a 192 da Lei 2236/2008, artigo 65 da Lei nº 2522/2011 e Decreto nº 545/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos e estáveis do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Presidente: Eliane Aparecida Serigioli Vitorino, matrícula 581;

Membro: Suely Aparecida Garcia, matrícula 2991;

Membro: Margarida Takako Amari Fugo, matrícula 1121.

Art. 2º - As servidoras acima designadas farão jus à Gratificação por Exercício de Encargos Especiais – símbolo GD VI, a que se refere o artigo 9º do decreto 545/2023.

Art. 3º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até a data do relatório final do processo.

Ibiporã-PR, 12 de fevereiro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: 88b7e4d0-fadf-48ff-a0bb-6e121863a711

PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com os artigos 11, 12 e 36 da Lei nº 2154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE; Portaria de Regulamentação nº 090, de 11/05/2018 e requerimento protocolado sob o nº 1509/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido, por conhecimento, o servidor FERNANDO DA SILVA CRUZ, matrícula nº 2961, ocupante do cargo de Agente de Operações, de acordo com a pontuação dos cursos acadêmicos e de capacitação e requisitos mínimos.

Art. 2º O servidor promovido terá progressão da Classe “D” para a Classe “E”, na tabela salarial, conforme determina o inciso I do Parágrafo 1º, do artigo 12, da Lei 2154/2008, permanecendo na mesma referência e estágio anteriores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Ibiporã-PR, 10 de fevereiro de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Renato José de Lima
Código identificador: 91e204bb-4ba1-42ef-a53d-f5afadfa3a11

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE IDEIAS DO AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO "IBIINOVA"

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, na pessoa do Secretário Municipal Sr. MANOELINO DE CARVALHO, em conformidade com suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para inscrição no Programa de Ideias a ser realizado no ambiente promotor de inovação, IBIINOVA Incubadora e Aceleradora de Startups do município de Ibiporã, nos termos aqui estabelecidos.

O presente Edital de Chamamento Público está sendo realizado em consonância aos princípios elencados na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei Estadual do Paraná nº 20.541 de 20 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.206 de 8 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 30, de 23 de janeiro de 2024 e Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE IDEIAS

1.1 O Programa de Ideias proposto neste edital a ser desenvolvido pelo ambiente promotor de inovação municipal de Ibiporã, ora denominado "IBIINOVA", em parceria com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Sistema FIEP, na condição de contratado pelo município, tem como missão incentivar e apoiar a criatividade, as novas ideias, a experimentação, a busca por soluções que gerem valor ao negócio, o pensamento inovador e o fortalecimento da capacidade competitiva, oportunizando o crescimento de negócios inovadores de grande impacto no município de Ibiporã e, tem com visão, promover a cultura de inovação da sociedade civil, como força motriz para o desenvolvimento econômico, social e ambiental;

1.2 O Programa de Ideias visa selecionar ideias inovadoras por meio do lançamento de desafios de problemas reais enfrentados por empresas com o propósito de estimular a inovação e fomentar a competitividade, incentivando a inovação, o engajamento dos alunos, de novos e futuros empreendedores e da comunidade em geral.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

1.3 Este edital tem apenas o intuito de receber candidatos, de toda a esfera civil para a participação do Programa de Ideias, sem qualquer vínculo com entidade privada, seja em forma de parceria, divulgação, facilitadora ou qualquer outra forma de contato.

1.4 Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, por meio de consulta permanentemente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, disponível no link: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2467_IBIINOVA.html não cabendo à gestão do ambiente promotor de inovação “IBIINOVA” a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

2. DO OBJETO DO PROGRAMA DE IDEIAS

2.1 O presente edital tem como objeto selecionar ideias inovadoras de negócios em estágios iniciais de maturidade tecnológica, a serem apresentadas para uma banca de mentores denominada equipe de avaliação, que selecionará 3 (três) melhores ideias as quais terão o direito de ingressarem nos demais programas de pré-incubação do ambiente promotor de inovação “IBIINOVA”.

2.2 Para participar do Programa de Ideias, será necessária a inscrição do participante ou da equipe, única e exclusivamente por meio do formulário de inscrição online disponível no link informado no item 4.1;

3. DOS ELEGÍVEIS

3.1 Poderão participar do Programa de Ideias apenas pessoas físicas, a partir de 16 (dezesseis) anos de idade, individualmente ou em equipes de até 05 (cinco) pessoas, conforme artigo 6º do Decreto 30, de 23 de janeiro de 2024 e Decreto 146, de 02 de abril de 2024;

3.1.1 Os menores de 18 (anos) deverão apresentar autorização legal de um responsável no ato da inscrição conforme Anexo I.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em participar do Programa de Ideias deste edital deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã por meio do link https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2467_IBIINOVA.html a partir do horário de sua publicação do dia até às 23h59 do dia 03/04/2026.

4.1.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial não se responsabilizarão por eventuais falhas técnicas e/ou de conectividade que possam acontecer durante a realização da inscrição;

4.2. Além dos dados pessoais, os candidatos deverão descrever suas propostas nos campos específicos detalhando a ideia de negócio, e breve descrição contendo a apresentação do problema, o elemento inovador da solução, o diferencial perante os concorrentes e informar a disponibilidade em participar de *workshop de* preparação no formato online;

4.3. A falta de preenchimento dos itens obrigatórios do formulário de inscrição acarretará em não homologação da inscrição do candidato;

4.4. Cada candidato deverá realizar apenas uma inscrição no Programa de Ideias e identificar o nome da equipe, quando for o caso;

4.5. Cada inscrição é única, portanto, o candidato que vier a realizar mais de uma inscrição individualmente ou como membro de mais de uma equipe terá a inscrição mais recente aceita para o processo seletivo e as anteriores serão canceladas;

4.6. Não serão aceitas outras formas de inscrição;

4.7. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã no dia 16/03/2026;

4.8. O participante deverá se atentar à data do *workshop* de preparação que acontecerá no dia 09/04/2026, das 19h às 21h;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

4.9. Não serão cobradas taxas de inscrição, participação, seleção ou qualquer outra taxa relacionada ao Programa de Ideias.

5. DOS RECURSOS

5.1. Poderá o participante interpor recurso quanto às inscrições, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio do endereço de e-mail: inovacao@ibipora.pr.gov.br tendo como assunto: “RECURSO” contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail;

5.2. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, verificar e decidir sobre o recurso;

5.3. O resultado do recurso será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã no dia 06/04/2026.

6. DO DESAFIO DE IDEIAS

6.1. O (s) desafio (s) estarão detalhados no formulário de inscrição disponível no link informado no item 4.1 deste edital.

6.2. Entende-se por inovação qualquer tipo de ideia que quando ou ao ser implementada gere benefícios para o público alvo ao qual ela foi direcionada.

6.3. Serão selecionadas para o programa de pré-incubação as ideais que receberem nota de avaliação superior a 06 (seis), de modo que não haverá custos aos participantes, cujas ideias forem vencedoras, para participarem do ciclo de pré-incubação ou incubação.

6.4. A Prefeitura Municipal de Ibiporã, através do IBIINOVA – Incubadora e Aceleradora de Startups, não realizará qualquer investimento financeiro tanto na fase de concepção das ideias, durante ou após o período do Programa de Ideias.

6.5. Serão propostos temas neste Programa de Ideias, sendo eles:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

A) Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Explorar problemas relacionados à segurança cibernética, inclusão digital, infraestrutura de rede, privacidade de dados ou desafios na implementação de tecnologias emergentes.

B) Químico e Materiais: Explorar problemas relacionados à gestão de resíduos químicos, desenvolvimento de materiais sustentáveis, impacto ambiental da indústria química, segurança no manuseio de substâncias perigosas ou inovação em processos de produção.

C) Eletrometalmecânico: Explorar problemas relacionados à eficiência energética, manutenção de equipamentos, automação industrial, sustentabilidade na produção de componentes metálicos ou desafios na reciclagem de materiais eletromecânicos.

D) Desenvolvimento do Agro: Explorar problemas relacionados à sustentabilidade agrícola, gestão de recursos hídricos, impacto ambiental da agroindústria, inovação em técnicas de cultivo ou acessibilidade a tecnologias para pequenos agricultores.

E) Mobilidade Urbana: Explorar problemas relacionados ao transporte público, congestionamento de tráfego, segurança viária ou acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida.

F) Atendimento à Saúde: Explorar meios de tornar o atendimento e acesso à saúde pública mais ágil e integrada.

G) Desenvolvimento Urbano: Explorar soluções com o objetivo de desburocratizar atendimentos da Prefeitura.

7. DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO

7.1. A equipe de avaliação poderá ser composta por representantes do SENAI-PR, SEBRAE-PR, UEL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, UTFPR – UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, da GOVERNANÇA DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO DE IBIPORÃ e CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

7.2. A banca de avaliação poderá ser de forma presencial ou de forma *online*, sendo comunicada de oficialmente no dia do *Workshop* Preparatório;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O procedimento de seleção das propostas consiste nas seguintes etapas:

8.1.1. Homologação das inscrições dos candidatos inscritos individualmente ou em equipes conforme condições descritas nos itens 3 e 4 deste edital;

8.1.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou maior que 06 (seis) pontos em sua nota final;

8.1.3. Em caso de empate será critério de desempate a maior nota no item A, e caso persista o empate, o critério segue para maior nota de cada item subsequente.

8.2. O procedimento de avaliação das propostas:

8.2.1. As propostas serão avaliadas pela equipe de avaliação do Programa de Ideias conforme os seguintes critérios:

Item.	Critério	Referência	Peso
A	Grau de inovação	Nível de diferenciação em relação ao processo atual e às soluções existentes no mercado	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
B	Aplicabilidade	Potencial de aplicação da solução proposta, considerando seus aspectos e o contexto do desafio	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
C	Potencial de mercado	Razoabilidade e exequibilidade do projeto apresentado	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
D	Apresentação do Pitch	Serão avaliadas as apresentações realizadas online pelos candidatos no dia e local estabelecidos;	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

E	Viabilidade financeira	Capacidade de retorno do projeto em relação a seus custos	0 nulo 1 regular 2 bom 3 muito bom 4 ótimo
F	**Pontuação extra**	Apresentação do *pitch* em até 5 minutos, apresentação do Modelo do *Business Model Canvas*, que será entregue aos participantes no *workshop* de preparação.	Conforme item 7.2.2 deste edital.

8.2.2. Pontuação extra: Apresentação do *pitch* em até 5 minutos (0,5 pontos), apresentação do Modelo do Business Model Canvas, que será entregue no *workshop* de preparação (0,3 pontos), presença no *workshop* de preparação (0,2 pontos).

8.2.3. Somente receberá a pontuação extra referente à apresentação do Business Model Canvas, que é fornecido no dia do Workshop, aqueles que participarem e tiverem assinado a lista de presença confirmando a sua participação no Workshop preparatório.

a) Para cada critério elencado no item 7.2, caberá a cada avaliador da equipe de avaliação do Programa de Ideias atribuir notas de 0 (zero) a 4 (quatro);

b) O resultado parcial de cada proposta é o valor correspondente à soma das notas divididas por 02 (dois), nos itens “a, b, c, d, e” conforme atribuídos pelos avaliadores individualmente da seguinte forma:

$$Resultado\ \ parcial = \frac{(a+b+c+d+e)}{2}$$

c) O resultado final é a média aritmética simples das notas parciais atribuídas pelos avaliadores, acrescido do ponto extra;

d) A divulgação do resultado final aos participantes ocorrerá em até dois dias úteis de realização do Pitch e, publicado do Diário Oficial do Município no dia 31/03/2026.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

9. DOS INCENTIVOS AOS VENCEDORES

9.1. Os três primeiros candidatos/equipes colocados que atingirem as três maiores notas no resultado final do processo seletivo terão como incentivo, o direito de ingressar automaticamente no programa de pré-incubação do ambiente promotor de inovação "IBIINOVA" onde terão a oportunidade de desenvolver suas ideias inovadoras em um ambiente de apoio e orientação sob a mentoria de especialistas do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Sistema FIEP;

9.1.1. A Prefeitura Municipal de Ibiporã não irá destinar, ou fazer aportes financeiros nos projetos selecionados durante o Programa de Ideias;

9.1.2. Não serão impostos limites em relação à quantidade de projetos selecionados, porém apenas será feito um processo de classificação destes com base nas notas atribuídas pela equipe de avaliação, acrescido do ponto extra.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS IDEIAS INOVADORAS (*PITCH*)

10.1. As apresentações das propostas pelos inscritos à equipe de avaliação neste Programa de Ideias acontecerão de modo presencial ou online.

10.2. Em caso de apresentação online serão usadas as plataformas MICROSOFT TEAMS ou GOOGLE MEET.

10.2.1. O Horário e formato da banca de avaliação poderá sofrer alteração com base na quantidade de candidatos ou de ideias inscritas no programa.

10.2.2. Em caso da realização da banca de avaliação ser na modalidade presencial, será no seguinte endereço: Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã (CTTI): R. Praça Ciro Ibirá de Barros, 176 - Centro, Ibiporã - PR, 86200-000

10.2.3. Ao menos um representante de cada equipe deverá confirmar a participação da banca de avaliação até um dia útil antes do dia da

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

realização da banca. Caso o participante ou equipe não se apresente para confirmação da banca a mesma será desclassificada do processo.

10.2.4. As apresentações dos Pitches deverão acontecer mediante participação de pelo menos um membro da equipe.

10.3. O candidato ou membro integrante de equipe que não apresentar a documentação de identificação exigida será automaticamente desclassificado do processo e perderá o direito de realizar a apresentação;

10.4. Cada candidato/equipes terão até 5 (cinco) minutos para expor a proposta detalhada no ato da inscrição;

10.4.1. Poderá a banca realizar perguntas para melhor entendimento da proposta, caso julgue necessário, sendo dedicado um tempo de até 3 minutos após o Pitch para este fim.

10.5. Os candidatos/equipes que apresentarem uma proposta divergente da descrita na inscrição serão desclassificados do processo;

10.6. É obrigação dos participantes inscritos no processo realizar a apresentação das propostas, portanto, os candidatos que realizarem as inscrições individualmente e não comparecerem no dia e local determinados para tal serão automaticamente desclassificados deste processo;

10.7. Em casos de inscrições realizadas em equipes, pelo menos 1 (um) representante deve participar da apresentação do *Pitch* para que não haja a desclassificação da equipe;

10.8. Será disponibilizado projetor de imagens (*data show*) e caixas amplificadoras de áudio aos candidatos, cabendo à cada um a responsabilidade de levar consigo suas apresentações em *notebooks* próprios ou dispositivo de armazenamento externo, somente em caso de apresentações presenciais.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

10.9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial não se responsabilizarão por qualquer tipo de problema de ordem técnica do *notebook* ou arquivos da apresentação dos candidatos, que venham a impossibilitá-los de realizar suas apresentações;

10.10. A ordem das apresentações será determinada por meio de sorteio a ser realizado na data da apresentação.

10.11. Em caso de a banca de avaliação ser realizada na modalidade *online*, a equipe do IBIINOVA entrará em contato com os candidatos previamente, por meio de e-mail e contato telefônico informados no formulário de inscrição, para agendar dia e horário da apresentação do Pitch. Será enviado *link* da sala de apresentação *online* contendo as instruções de apresentação.

10.12. A apresentação *online* poderá ser realizada pela plataforma MICROSOFT TEAMS ou GOOGLE MEET.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

11. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação deste edital de chamamento no Jornal Oficial do Município https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/, no espaço do IBIINOVA disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, no *link:* https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2467_IBIINOVA.htmlas redes sociais do IBIINOVA @incubadoraibiinova	13/02/2026
Período de inscrição: Será publicado um formulário de inscrição no *link* do IBIINOVA disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2467_IBIINOVA.html	A partir da publicação até às 23h59 do dia 03/04/2026
Homologação e publicação do resultado das inscrições no Jornal Oficial do Município, no site da Prefeitura e nas redes sociais.	06/04/2026
Prazo para a interposição de recursos, por meio do e-mail inovacao@ibipora.pr.gov.br conforme capítulo 5 deste edital.	A partir da publicação no 06/04/2026 às 23h59 do dia 08/04/2026
Resultado do recurso no Jornal Oficial do Município https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/, no espaço do IBIINOVA disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã, no *link:* https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2467_IBIINOVA.html	09/04/2026
Realização de *workshop* em formato **online** pela plataforma MICROSOFT TEAMS ou GOOGLE MEET	09/04/2026 19h às 21h
Apresentação das propostas pelos inscritos (*Pitch*); Atribuição da nota de apresentação pela equipe de avaliação; Resultado final do processo de seleção; Local: Presencial ou de forma *online* realizada pela plataforma MICROSOFT TEAMS ou GOOGLE MEET.	16/04/2026 9h às 18h
Publicação do resultado do processo no Jornal Oficial do Município, no link do IBIINOVA e nos canais oficiais da Prefeitura de Ibiporã.	20/04/2026

12. DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS

12.1. Em cumprimento à Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Programa de Ideias do Ambiente Promotor de Inovação “IBIINOVA”, que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

12.2. Em razão de sua inscrição e seleção para o Programa de Ideias, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam o município de Ibiporã e o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial a coletar, manter, tratar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do Presente Edital. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

12.3. O término do Tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não foram mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação dos candidatos no processo seletivo indicado neste edital implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições por este estabelecidas e em seus anexos, dos quais não poderão alegar desconhecimento;

13.2. É facultado à equipe gestora do ambiente promotor de inovação “IBIINOVA”, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.3. Os participantes do processo reconhecem expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza;

13.4. Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, por meio de consulta permanentemente no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã disponível em https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2467_IBIINOVA.html,

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

não cabendo à gestão do ambiente promotor e inovação “IBIINOVA” a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;

13.5. Informações também poderão ser divulgadas nas redes sociais do Programa “IBIINOVA” e site da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

13.6. Os esclarecimentos que se fizerem necessários podem ser solicitados por meio do endereço de e-mail habitat@sistemafiep.org.br durante o período compreendido entre as inscrições e término do Programa de Ideias;

13.7. Em casos de denúncias, estas poderão ser realizadas por meio do canal oficial da ouvidoria do Município de Ibiporã através do *link*, https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1684_Ouvidoria.html no período entre o prazo de inscrição e o término deste Programa de Ideias;

13.8. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão avaliados pela equipe de avaliação do Programa de Ideias deste edital;

13.9. As propostas iniciais para participação do desafio de ideias e da equipe de avaliação devem fazer a apresentação do *Pitch*, com no máximo 5 minutos por proposta e preenchimento da ferramenta de modelo de negócio que será fornecido no *workshop* preparatório.

13.10. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Ibiporã, através do Programa de Ideias irá tomar para si qualquer percentual da propriedade intelectual sobre os resultados das ideias e propostas apresentadas, ficando todo crédito, desenvolvimento, investimentos, custos e benefícios futuros aos cuidados dos participantes.

13.11. Os projetos selecionados neste Programa de Ideias serão total e integralmente de posse dos participantes responsáveis, não cabendo qualquer uso ou aproveitado sem direto consentimento dos seus responsáveis por parte da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

13.12. Os participantes do Programa de Ideias devem estar cientes que quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas por esta Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Ibiporã;

13.13. Cada inscrito nesta chamada pública deverá se apresentar nos dias, horários e local para participar do workshop e para realizarem o *Pitch* de apresentação, obrigatoriamente munidos de documento de identificação com foto, termo de autorização do menor de idade, se for o caso, e assinar a lista de presença;

13.14. Os participantes deverão autorizar, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) do resultado dos serviços prestados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação.

13.15. O processo será fiscalizado pela equipe gestora da incubadora e aceleradora de startups IBIINOVA, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

14.1. Os interessados em participar deste Programa de Ideias devem preencher correta e completamente o formulário de inscrição oficial informado neste edital, não sendo admitida a inscrição por qualquer outro meio;

14.2. Os inscritos deverão no dia do *Pitch*, apresentar o documento de avaliação, Modelo de negócio Canvas, que será entregue no Workshop de preparação e apresentar o *Pitch* de negócios para a equipe de avaliação;

14.3. Para que as inscrições sejam homologadas, caberá aos inscritos preencher com informações corretas e verdadeiras todos os campos do formulário de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

inscrição, podendo ter suas inscrições indeferidas em qualquer evidência de falsa alegação nos dados.

14.4. É OBRITAGÓRIO a participação de ao menos um membro da equipe na banca de avaliação para apresentação do Pitch.

14.5. É obrigatório, no dia da banca de avaliação, que ao menos um membro da equipe ou participantes se apresentar para confirmação da apresentação do Pitch até às 9 horas e trinta minutos na plataforma online.

14.6. Na ocorrência de atrasos dos candidatos para darem início à apresentação, poderá a banca de avaliação conceder um prazo de tolerância de até 5 (cinco) minutos até que o (s) candidato (s) se apresentem na Sala.

14.7. Fica a cargo dos participantes, na modalidade *online*, o acesso aos *softwares* indicados e possibilidade ingresso em apresentação online.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: habitat@sistemafiep.org.br como assunto: IMPUGNAÇÃO, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail;

15.2. Se o recebimento via e-mail, for em um horário estranho ao funcionamento oficial do IBIINOVA, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

15.3. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela equipe do IBIINOVA, nos autos do processo de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

chamamento;

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o chamamento público.

15.6. Não serão aceitos e-mails para impugnação deste edital após o término deste Programa de Ideias.

Ibiporã, 13 de fevereiro de 2026

Manoelino de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXOS:

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento particular, **[Nome do Titular da Imagem e voz]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o n° [número do CPF], RG [número do RG], residente e domiciliado na [endereço completo], doravante denominado **TITULAR**, e MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº 540, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, MANOELINO DE CARVALHO, brasileiro, casado, matrícula funcional 47811, doravante denominada **CONTROLADOR**, têm entre si justo e acertado o presente **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Da Autorização

1.1. O TITULAR, por este instrumento, autoriza, de forma livre, expressa e inequívoca, o CONTROLADOR a utilizar sua imagem e voz, captadas em [data] em [local], para as seguintes finalidades:

- Divulgação em materiais institucionais, campanhas publicitárias para a promoção do ambiente de inovação IBIINOVA, website e redes sociais da Prefeitura Municipal de Ibiporã e do IBIINOVA, em prol do estímulo à cultura de inovação neste município.

1.2. A autorização de uso de imagem e voz abrange as seguintes formas de utilização:

- Comunicação ao público como forma de incentivo à inovação.

1.3. A presente autorização é concedida a título **gratuito**, sem qualquer ônus para o TITULAR.

Cláusula 2ª – Da Territorialidade e Prazo

2.1. A autorização de uso de imagem é válida para todo o território nacional e internacional, pelo prazo de **[02 anos]**, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 3ª – Dos Direitos do Titular

3.1. O TITULAR, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018, possui os seguintes direitos:

- **Acesso:** solicitar a consulta e a obtenção de cópia dos dados tratados, inclusive da imagem;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

- **Correção:** solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **Exclusão:** solicitar a exclusão dos dados, quando possível, nos termos da LGPD;
- **Revogação do consentimento:** cancelar a autorização de uso da imagem a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao CONTROLADOR;
- **Informação:** solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, incluindo as finalidades, os destinatários e os prazos de retenção;
- **Oposição:** se opor ao tratamento de seus dados para determinadas finalidades, como o envio de publicidade;
- **Portabilidade:** solicitar a transferência dos seus dados para outro controlador, em formato estruturado, de uso comum e legível por máquina.

3.2. O TITULAR poderá exercer seus direitos por meio de comunicação por escrito dirigida ao CONTROLADOR, através dos seguintes canais:

- **Endereço eletrônico:** habitat@sistemafiep.org.br

Cláusula 4ª – Das Responsabilidades

4.1. O CONTROLADOR se compromete a utilizar a imagem do TITULAR de forma ética e responsável, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da boa-fé e dos bons costumes.

4.2. O CONTROLADOR se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do TITULAR, inclusive a imagem, contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou difusão não autorizada.

4.3. O CONTROLADOR se obriga a comunicar ao TITULAR, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa ocasionar risco ou dano relevante aos seus dados pessoais.

Cláusula 5ª – Disposições Gerais

5.1. O presente Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiporã para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência deste instrumento.

[Local e data] (assinatura do responsável legal)

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

Eu, (nome do responsável legal) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____ autorizo o(a) menor (nome completo) _____, RG nº _____, a participar do Programa de Ideias do IBIINOVA – Incubadora e Aceleradora de Startups de Ibiporã, no período de XX DE XX DE 2026

(assinatura do responsável legal)

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO III

TERMO DE ACEITE PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF [Número do CPF], residente na [Endereço Completo], venho por meio deste termo expressar minha aceitação em participar do programa de pré-incubação da Incubadora e Aceleradora de Startups IBIINOVA.

Declaro que todas as informações necessárias para meu consentimento em participar do Programa foram disponibilizadas no edital público divulgado pela IBIINOVA em conjunto com a Prefeitura Municipal de Ibiporã, o qual li e compreendi integralmente.

Estou ciente e concordo com todas as condições, diretrizes e regulamentos estabelecidos pela IBIINOVA para a participação no Programa de pré-incubação, conforme expresso nos documentos fornecidos pela IBIINOVA.

Entendo que minha participação no Programa está sujeita à avaliação contínua do meu desempenho e cumprimento das obrigações estabelecidas pela IBIINOVA. Comprometo-me a cumprir todas as atividades e responsabilidades atribuídas a mim durante o período de pré-incubação, e a colaborar de forma diligente com a equipe da IBIINOVA e com os demais participantes do Programa.

Reconheço que a participação no Programa não implica em qualquer tipo de vínculo empregatício ou societário com a IBIINOVA, e que a minha permanência no Programa está sujeita à avaliação e decisão da IBIINOVA.

Por meio deste termo, declaro ainda que possuo plena capacidade civil para assumir os compromissos estabelecidos neste documento, e que todas as informações por mim fornecidas à IBIINOVA são verdadeiras e corretas.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante todo o período de participação no Programa de pré-incubação da IBIINOVA.

Local e data: [Local e Data]

Assinatura:

[Nome Completo]

CPF: [Número do CPF]

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO PARA AMBIENTE DE INOVAÇÃO IBIINOVA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, na pessoa do Secretário Municipal Sr. MANOELINO DE CARVALHO, em conformidade com suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, o presente **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO, DE FLUXO CONTÍNUO,** para inscrição no Programa de Pré-Incubação a ser realizado no ambiente promotor de inovação "IBIINOVA" do município de Ibiporã, nos termos aqui estabelecidos.

1.2. O presente Edital está sendo realizado em consonância aos princípios elencados na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei Estadual do Paraná nº 20.541 de 20 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.206 de 8 de setembro de 2022 e suas alterações, Decreto Municipal nº 30, de 23 de janeiro de 2024 e suas alterações e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. APRESENTAÇÃO DO AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO IBIINOVA

2.1. A IBIINOVA - Incubadora e Aceleradora de Startups da Prefeitura Municipal de Ibiporã tem como missão incentivar e apoiar a criatividade, as novas ideias, a experimentação, a busca por soluções que gerem valor ao negócio, o pensamento inovador e o fortalecimento da capacidade competitiva, oportunizando o crescimento de negócios inovadores de grande impacto no município de Ibiporã e, tem como visão, promover a cultura de inovação da sociedade civil, como força motriz para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

3. DAS DEFINIÇÕES DE PRÉ-INCUBADORA, PRÉ-INCUBAÇÃO E PITCH

3.1. **Pré-incubadora:** é um ambiente de inovação cujo principal objetivo é oferecer

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

suporte às pessoas/equipes/empreendedores que estão na fase de criação do seu negócio, ou seja, na fase de ideação. Essa transformação se dá por meio de um processo com metodologia que utiliza serviços de mentorias.

3.2. **Pré-Incubação:** fase que antecede a incubação, destinada à validação do empreendimento por meio da estruturação de seu plano de negócio.

3.3. **Pitch:** é uma apresentação de até 5 (cinco) minutos que mostra uma visão geral de uma ideia, produto, serviço, processo ou negócio, projetado para atrair rapidamente a atenção e convencer os ouvintes a se interessar mais naquilo que está sendo dito.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. O presente edital tem como objetivo selecionar pessoas físicas individualmente ou em equipes de até 5 (cinco) pessoas, para que apresentem suas propostas de ideias inovadoras de negócios, focadas em qualquer área empresarial ou tecnológica, em estágios iniciais de maturidade tecnológica para o ingresso na IBIINOVA, na modalidade de Pré-Incubação.

4.2. Outro objetivo deste edital é ofertar mentorias e capacitações para os participantes selecionados buscando o desenvolvimento e amadurecimento tecnológico de suas ideias inovadoras para que possam evoluir e avançar para os programas de incubação e aceleração.

4.3. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Lei de Inovação).

4.4. Entende-se por ideias inovadoras as soluções de problemas desenvolvidas de maneira criativa e prática que venham atender a uma necessidade existente através de novas possibilidades, ainda não percebida pelo público.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

4.5. As referidas ideias inovadoras precisam ser benéficas para a sociedade, ou seja, melhorar a vida das pessoas; gerar transformação social e ambiental, além de gerar valor ilimitado.

4.6. A Pré-Incubação é voltada para aqueles que possuem uma ideia e precisam de suporte e orientação para transformá-la em negócio.

5. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Este edital de Chamamento Público e seus anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Ibiporã no seguinte endereço eletrônico: https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2467_IBIINOVA.html

5.2. As inscrições poderão ser realizadas por meio do seguinte link https://forms.gle/57hrdPYTaF8FMGqT8 disponível no site oficial do programa.

5.3. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: habitat@sistemafiep.org.br

5.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

6. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1. Os interessados em participar deste edital na modalidade de Pré-Incubação deverão realizar as inscrições por meio de preenchimento de formulário *online* disponível no endereço eletrônico conforme o item 5.1 e detalhar um problema e a proposta de ideia inovadora de negócio que solucione o problema indicado. A inscrição deverá conter: descrição do negócio; elemento inovador e; diferencial perante os concorrentes. 6.2. O presente edital adota o sistema de fluxo contínuo, sendo assim, as inscrições serão aceitas de maneira ininterrupta enquanto estiver em vigor.

6.3. As propostas serão avaliadas pela equipe de avaliação do IBIINOVA com base no grau de inovação e escalabilidade das ideias.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

6.4. As pessoas inscritas individualmente ou em equipes que tiverem suas propostas selecionadas deverão se comprometer em participar de todos os eventos a serem realizados no período de Pré-Incubação.

6.5. As inscrições são gratuitas.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão se inscrever no Programa de Pré-Incubação, pessoas físicas, com idades a partir de 16 (dezesseis) anos completos no ato da inscrição, individualmente ou em equipes de até 05 (cinco) pessoas preferencialmente residentes da cidade de Ibiporã – PR.

7.2. Para os menores de 18 anos, e maiores de 16, será necessário apresentar uma autorização legal de um responsável conforme o Anexo I deste edital.

8. DETALHAMENTO DE CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A **Etapa 01** se refere ao preenchimento dos seguintes itens no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico no item 5.1 deste edital, em qualquer tempo:

8.1.1. **Descrição do negócio**: Apresentar um panorama claro e conciso do seu projeto, destacando seus aspectos inovadores e seu potencial de impacto no mercado;

8.1.2. **Elemento inovador da solução**: Descrever de forma clara e concisa o aspecto inovador da sua solução, destacando o que a diferencia de outras opções existentes no mercado e qual valor ela agrega aos seus clientes;

8.1.3. **Diferencial perante concorrentes**: Destacar os pontos que o diferenciam da concorrência e agregam valor ao seu produto ou serviço.

8.2. Critérios de avaliação das ideias:

8.2.1. **Potencial de inovação**: Avaliar se a ideia apresenta diferencial de

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

mercado e escalabilidade;

8.2.2. **Solução proposta**: Avaliar se a solução atende à(s) demanda(s) de mercado;

8.2.3. **Impacto potencial**: Avaliar o impacto potencial da solução (financeiro, social, ambiental, etc.).

8.3. A equipe do IBIINOVA avaliará cada critério e atribuirá notas de 0 a 10 pontos com pesos iguais.

8.4. O resultado da Etapa 01 será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, na página do IBIINOVA, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de inscrição dos candidatos e enviado aos candidatos por e-mail.

8.5. **A Etapa 02** é específica para a pessoa ou equipe aprovada e consiste na entrega das seguintes documentações:

8.5.1. Cópia do documento de identidade e CPF da pessoa inscrita individualmente ou de todos os membros da equipe;

8.5.2. Comprovante de residência;

8.5.3. Autorização do responsável legal assinada ANEXO I (se menor de 18 (dezoito) anos de idade e maior de 16 (dezesseis) anos.)

8.6. Os documentos necessários deverão ser encaminhados via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: habitat@sistemafiep.org.br no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do resultado da aprovação da proposta.

9. DO PERÍODO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

9.1 Os aprovados no item anterior terão direito a participar da Pré-Incubação pelo período de 7 (sete) meses e divido em duas etapas. Nesse período, os pré-incubados receberão 8 (oito) horas de mentorias, divididas em 4 (quatro) encontros online de até 2 (duas) horas cada para realização da primeira etapa. A segunda etapa será focada na prototipação da solução, que será trabalhada no desenvolvimento de um protótipo ou MVP (mínimo produto viável) que será divido

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

em seis (seis) sub-etapas sendo elas: Planejamento e Definição do Protótipo, Desenho e Esboço do Protótipo, Construção Inicial do Protótipo - MVP, Teste e Validação de Usuário, Iteração e Aperfeiçoamento, Preparação para Apresentação Final.

9.2. Os aprovados se obrigam a participar de pelo menos 70% da carga horária para que seu modelo de negócio possa ser avaliado para validação final.

9.3. Faltas injustificadas nas mentorias não terão direito à reposição da carga horária.

9.4. Os serviços de mentorias serão ofertados gratuitamente aos candidatos aprovados que enviarem as documentações necessárias para ingressarem na pré-incubação.

9.5. Ao final das mentorias, a equipe do IBIINOVA emitirá parecer conclusivo referente à validação do modelo de negócios do candidato/equipe participantes da Pré-Incubação que será publicado no Jornal Oficial do Município em até dois dias úteis de sua emissão e enviado aos candidatos por e-mail.

9.6. As propostas validadas poderão solicitar a inscrição no Programa de Incubação conforme editais vigentes.

10. DO RECURSO

10.1. Poderão os participantes interpor recurso quanto ao resultado deste processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio do endereço de e-mail: habitat@sistemafiep.org.br tendo como assunto: “RECURSO” contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail;

10.2. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, verificar e decidir sobre o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. O resultado do recurso será publicado no Jornal Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DAS DENÚNCIAS

11.1. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: **habitat@sistemafiep.org.br** como assunto: IMPUGNAÇÃO, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail.

11.2. Se o recebimento via e-mail acontecer em um horário estranho ao funcionamento oficial do IBIINOVA, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

11.3. Caberá ao emissor do Edital, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste chamamento e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela equipe do IBIINOVA, nos autos do processo de chamamento.

11.5. Em casos de denúncias, estas poderão ser realizadas por meio do canal oficial da ouvidoria do Município de Ibiporã através do link:

https://ibipora.eloweb.net/protocolo/ouvidoria

12. VAGAS OFERTADAS

12.1. O Programa de Pré-Incubação tem capacidade para atender até 10 (dez) vagas, sendo, 3 (três) vagas destinadas aos aprovados nos Programas de Ideias promovidos por este município e 7 (sete) vagas para o público em geral.

12.2. Serão selecionadas até 10 (dez) propostas de ideias melhores avaliadas pela equipe do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, por ordem de colocação.

12.3. Em casos de empate será dada a preferência para os inscritos residentes no município de Ibiporã, conforme Decretos nº 30/2024 e nº146/2024.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

12.4. Em caso de persistência no empate, serão usados como critérios as notas nos itens de: Elemento Inovador, Diferencial para concorrentes e Descrição do Negócio.

12.5. As demais ideias não aprovadas inicialmente serão colocadas em lista de espera por ordem de classificação.

12.6. Caso haja desistência de algum selecionado será convocada a próxima ideia do candidato/equipe da lista de espera.

13. INFRAESTRUTURA

13.1. As etapas da Pré-Incubação serão realizadas na sede do IBIINOVA, localizada à Praça Ciro Ibirá de Barros, 176, Centro, Ibiporã-PR e as mentorias acontecerão de forma online.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação dos candidatos no processo seletivo indicado neste edital implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições por este estabelecidas em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento. 14.2. É facultado à IBIINOVA – Incubadora e Aceleradora de Startups, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Os erros materiais, assim como os formais, considerados irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado pela equipe gestora da IBIINOVA – Incubadora e Aceleradora de Startups.

14.4. Os participantes do processo reconhecem expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe, não lhe restando assim direito a retribuições futuras desta natureza.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

14.5. Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através da consulta permanente ao site https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2467_IBIINOVA.html não cabendo à IBIINOVA - Incubadora e Aceleradora de Startups a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

14.6. A Prefeitura Municipal de Ibiporã não irá destinar, ou fazer aportes financeiros nos projetos selecionados durante o Programa Pré-Incubação.

14.7. Informações pertinentes ao processo de seleção também poderão ser divulgadas nas redes sociais do Programa “IBIINOVA” e no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

14.8. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão avaliados pela equipe do IBIINOVA.

14.9. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Ibiporã irá tomar para si qualquer percentual da propriedade intelectual sobre os resultados das ideias e propostas apresentadas, ficando todo crédito, desenvolvimento, investimentos, custos e benefícios futuros aos cuidados dos participantes.

14.10. Os projetos selecionados neste Programa serão total e integralmente de posse dos participantes responsáveis, não cabendo qualquer uso ou aproveitamento sem direto consentimento dos seus responsáveis por parte da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

14.11. Os participantes do Programa de Pré-Incubação devem estar cientes que quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas por esta Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Administração Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

14.12. Os participantes deverão autorizar, igualmente, a menção, compartilhamento, publicação e divulgação (inclusive publicitária) do resultado dos serviços prestados, na íntegra ou em parte, seja para fins de pesquisa,

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

conferência, seminário, oficina, auditoria, material ou campanha publicitária em qualquer meio de comunicação, mediante assinatura do Termo de Autorização e Consentimento de uso de Imagem e Voz, ANEXO II deste edital.

14.13. O processo será fiscalizado pela equipe gestora da incubadora e aceleradora de startups IBIINOVA, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

15. DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Em cumprimento à Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Ambiente Promotor de Inovação "IBIINOVA", que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação.

15.2. Em razão de sua inscrição e seleção para o Programa de Pré-Incubação, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam o município de Ibiporã e o SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, a coletar, manter, tratar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do Presente Edital. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

15.3. O término do Tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não forem mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

16. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Publicação deste edital de chamamento público	13/02/2026
Impugnação do edital: A solicitação de impugnação deverá ser enviada para o endereço eletrônico: habitat@sistemafiep.org.br como assunto: IMPUGNAÇÃO, contendo especificamente o item objeto de impugnação no corpo do e-mail.	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação
As inscrições poderão ser realizadas por meio do seguinte link https://forms.gle/57hrdPYTaF8FMGqT8 disponível no site oficial do programa https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2467_IBIINOVA.html	Em qualquer tempo
O resultado da Etapa 01 será publicado no Jornal Oficial do Município e no site da Prefeitura, na página do IBIINOVA e enviado aos candidatos por e-mail.	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data de inscrição dos candidatos
Entrega dos documentos da Etapa 02, específica para a pessoa ou equipe aprovada via e-mail do SENAI para o seguinte endereço: habitat@sistemafiep.org.br	Até 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do resultado da aprovação da proposta.
Prazo para interpor recurso	Até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio do endereço de e-mail: habitat@sistemafiep.org.br, tendo como assunto: “RECURSO” contendo especificamente o item objeto do recurso no corpo do e-mail
PRÉ-INCUBAÇÃO - Os pré-incubados receberão no Módulo 1: 8 (oito) horas de mentorias, divididas em 4 (quatro) encontros *online* de 2 (duas) horas cada e Módulo 2 – MPV: Planejamento e Definição do Protótipo, Desenho e Esboço do Protótipo, Construção Inicial do Protótipo - MVP, Teste e Validação de Usuário, Iteração e Aperfeiçoamento, Preparação para Apresentação Final., em datas previamente combinadas com o candidato/equipes aprovados na etapa 1 deste edital.	Até 07 (sete) meses

Ibiporã, 16 de janeiro de 2026

Manoelino de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO I

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, (nome do responsável legal) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, com data de expedição em _____/_____/_____ autorizo o(a) menor (nome completo) _____, RG nº _____, a participar do programa de Pré-Incubação do IBIINOVA – Incubadora e Aceleradora de Startups de Ibiporã, no período de XX DE XX DE 2026

(assinatura do responsável legal)

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento particular, **[Nome do Titular da Imagem e voz]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o n° [número do CPF], RG [número do RG], residente e domiciliado na [endereço completo], doravante denominado **TITULAR**, e MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº 540, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, MANOELINO DE CARVALHO, brasileiro, casado, matrícula funcional nº 47811, doravante denominada **CONTROLADOR**, têm entre si justo e acertado o presente **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Da Autorização

1.1. O TITULAR, por este instrumento, autoriza, de forma livre, expressa e inequívoca, o CONTROLADOR a utilizar sua imagem e voz, captadas em [data] em [local], para as seguintes finalidades:

- Divulgação em materiais institucionais, campanhas publicitárias para a promoção do ambiente de inovação IBIINOVA, website e redes sociais da Prefeitura Municipal de Ibiporã e do IBIINOVA, em prol do estímulo à cultura de inovação neste município.

1.2. A autorização de uso de imagem e voz abrange as seguintes formas de utilização:

- Comunicação ao público como forma de incentivo à inovação.

1.3. A presente autorização é concedida a título **gratuito**, sem qualquer ônus para o TITULAR.

Cláusula 2ª – Da Territorialidade e Prazo

2.1. A autorização de uso de imagem é válida para todo o território nacional e internacional, pelo prazo de **02 anos**, a contar da data de assinatura deste instrumento.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Cláusula 3ª – Dos Direitos do Titular

3.1. O TITULAR, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018, possui os seguintes direitos:

- **Acesso:** solicitar a consulta e a obtenção de cópia dos dados tratados, inclusive da imagem;
- **Correção:** solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **Exclusão:** solicitar a exclusão dos dados, quando possível, nos termos da LGPD;
- **Revogação do consentimento:** cancelar a autorização de uso da imagem a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao CONTROLADOR;
- **Informação:** solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, incluindo as finalidades, os destinatários e os prazos de retenção;
- **Oposição:** se opor ao tratamento de seus dados para determinadas finalidades, como o envio de publicidade;
- **Portabilidade:** solicitar a transferência dos seus dados para outro controlador, em formato estruturado, de uso comum e legível por máquina.

3.2. O TITULAR poderá exercer seus direitos por meio de comunicação por escrito dirigida ao CONTROLADOR, através dos seguintes canais:

- **Endereço eletrônico:** habitat@sistemafiep.org.br

Cláusula 4ª – Das Responsabilidades

4.1. O CONTROLADOR se compromete a utilizar a imagem do TITULAR de forma ética e responsável, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da boa-fé e dos bons costumes.

4.2. O CONTROLADOR se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do TITULAR, inclusive a imagem, contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou difusão não autorizada.

4.3. O CONTROLADOR se obriga a comunicar ao TITULAR, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que possa ocasionar risco ou

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

CADERNO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

dano relevante aos seus dados pessoais.

Cláusula 5ª – Disposições Gerais

5.1. O presente Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

5.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiporã para dirimir qualquer litígio que possa surgir em decorrência deste instrumento.

[Local e data]

(assinatura do responsável legal)

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-02-13T19:00:00-0300